



Bocaiuva
A cidade que avança!

EDITAL Nº 085/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 06/07/2026

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia **01/07/2026**.

OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



Bocaiuva
A cidade que avança!

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



Bocaiuva
A cidade que avança!

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Os itens dessa licitação serão de participação exclusiva de ME/EPP, com exceção dos itens 48, 65, 68, 70, 374, 377, 378 e 381, conforme exigência do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Deverá ser considerada a numeração do item conforme consta na planilha de preços, anexo 08 deste edital.

4.8. Serão prioridades de aquisição os itens de cotas reservadas, ressalvadas os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Bocaiuva
A cidade que avança!

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. **NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. **Os licitantes deverão considerar a numeração dos itens conforme sequência do portal de compras públicas e planilha de Excel anexada. Pois pode ocorrer divergência entre a numeração do portal e planilha com a numeração do termo de referência.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Bocaiuva
A cidade que avança!

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Bocaiuva
A cidade que avança!

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



7.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.30.2. empresas brasileiras;

7.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Para aceitabilidade da melhor proposta classificada, será observada o valor estimado estipulado no termo de referência, que será o preço máximo a ser pago pela administração.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Bocaiuva
A cidade que avança!

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO SOLICITARÁ OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO [ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021](#), LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 3 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Bocaiuva
A cidade que avança!

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante enviar toda a documentação exigida conforme item 9.7 deste edital no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.

9.7.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.

9.7.2. Será necessário o envio dos documentos dos itens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.11 deste edital.

9.7.3. Ficará facultado ao pregoeiro, a prorrogação do prazo por mais **02 (DUAS)** horas por apenas uma vez, para envio de que algum documento faltante, caso este não tenham sido enviados juntamente com os documentos de habilitação.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**



Bocaiuva
A cidade que avança!

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

- 9.11.1.** Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 9.11.2.** Declaração do porte da empresa;
- 9.11.3.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.11.4.** Declaração de reserva de cargos, acessibilidade e proposta econômica;
- 9.11.5.** Declaração de visita ou declaração de pleno conhecimento do objeto.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Bocaiuva
A cidade que avança!

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Conforme previsão do termo de referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.



15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Bocaiuva
A cidade que avança!

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiúva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Bocaiuva
A cidade que avança!

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Bocaiuva
A cidade que avança!

22.12. O Município de Bocaiúva, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço bocaiuva.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

Bocaiúva/MG, 16 de junho de 2026.

José Fábio do Nascimento
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento



Bocaiuva
A cidade que avança!

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Ao
MUNICÍPIO DE BOCAIUVA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



Bocaiuva
A cidade que avança!

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Bocaiuva
A cidade que avança!

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



Bocaiuva
A cidade que avança!

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Bocaiuva
A cidade que avança!

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE BOCAIUVA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2026, QUE** ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS
ANEXOS E ATESTA A VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE
DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiuva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., processo licitatório n.º/200..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



Bocaiuva
A cidade que avança!

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsão no termo de referência.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em



Bocaiuva
A cidade que avança!

que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.3. O fornecedor deverá considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI *
ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiuva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

•



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2.** O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme calendário de pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.
- 7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

- 8.1.** A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- 13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



Bocaiuva
A cidade que avança!

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Bocaiuva
A cidade que avança!

ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
Nome do responsável pela assinatura da ata:						
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	73/41
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Forma de Adjudicação:	Por Item
Modalidade:	Pregão Eletrônico (14.133/21)
Data Abertura:	null
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Valor Estimado	Part. Ampla
0001	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM	peça	1.700,00	0,00	0,00		0,20	NÃO
0002	ABRAÇADEIRA TIPO D2	unidade	600,00	0,00	0,00		3,22	NÃO
0003	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2 EM ALUMÍNIO COM PARAFUSO	unidade	600,00	0,00	0,00		0,60	NÃO
0004	ACABAMENTO METÁLICO CROMADO PARA VÁLVULA DE DESCARGA-PADRÃO MÉDIO	unidade	40,00	0,00	0,00		44,12	NÃO
0005	ACABAMENTO PARA REGISTRO EM METAL CROMADO:	unidade	60,00	0,00	0,00		35,63	NÃO
0006	ACIONAMENTO PARA VASO ACOPLADO COMPLETO (ENTRADA/SAÍDA)	unidade	40,00	0,00	0,00		96,39	NÃO
0007	ADAPTADOR EM PVC MARROM SOLDÁVEL COM FLANGES 20 MM: Com flanges livres para caixa d' água diâmetro nominal 20 mm x 1/2", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	170,00	0,00	0,00		1,53	NÃO
0008	ADAPTADOR LR EM PVC MARROM L SOLDÁVEL COM FLANGES 25 MM: Com flanges livres para caixa d' água diâmetro nominal 25 mm x 3/4", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	190,00	0,00	0,00		1,60	NÃO
0009	ADAPTADOR LR EM PVC MARROM SOLDÁVEL COM FLANGES 32 MM: Com flanges livres para caixa d' água diâmetro nominal 32 mm x 1", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	190,00	0,00	0,00		4,33	NÃO
0010	ADAPTADOR LR EM PVC MARROM SOLDÁVEL COM FLANGES 40 MM: Com flanges livres para caixa d' água diâmetro nominal 40 mm x 1 1/4", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	190,00	0,00	0,00		3,86	NÃO
0011	ADAPTADOR LR EM PVC MARROM SOLDÁVEL COM FLANGES 50 MM: Com flanges livres para caixa d' água diâmetro nominal 50 mm x 1 1/2", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	272,00	0,00	0,00		7,37	NÃO
0012	ADESIVO PLÁSTICO EXTRAFORTE 175G: Para tubos e conexões soldáveis de PVC.	unidade	90,00	0,00	0,00		18,00	NÃO

0013	ADESIVO PLÁSTICO EXTRAFORTE 17G: Para tubos e conexões soldáveis de PVC, com pincel aplicador.	unidade	150,00	0,00	0,00		3,59	NÃO
0014	ADESIVO PLÁSTICO EXTRAFORTE 850G: Para tubos e conexões soldáveis de PVC, com pincel aplicador.	unidade	160,00	0,00	0,00		43,51	NÃO
0015	ALICATE DE CORTE: Alicate eletricista, tipo profissional, tamanho 8" (200 mm), fabricado em aço, arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução, aresta de corte longa para facilitar o corte de uma ampla gama de cabos, corta fios e malhas de cobre sem deixar rebarbas, com dispositivo para prensar terminais de bitolas até 10 mm ² sem isolamento, bico com ranhuras cruzadas para melhor agarre de fios e capas isolantes, cabo antidesslizante com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança.	unidade	17,00	0,00	0,00		25,00	NÃO
0016	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO COM GUIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 100MM).	unidade	90,00	0,00	0,00		8,37	NÃO
0017	ARMAÇÃO REX 1LINHA PESADA	peça	20,00	0,00	0,00		17,39	NÃO
0018	ASPERTOR ESCAMOTEAVEL (POP-UP): Tipo rotor, raio de alcance 15 a 20m, entrada de 1", ajuste de 40° a 360°	unidade	36,00	0,00	0,00		125,17	NÃO
0019	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL EM PLASTICO	unidade	140,00	0,00	0,00		21,86	NÃO
0020	BASE PARA RELE FOTOELETRICO COM HASTE	unidade	50,00	0,00	0,00		10,15	NÃO
0021	BEJAMIM T 3 SAIDAS UNIV	unidade	40,00	0,00	0,00		6,69	NÃO
0022	BENJAMIM T 3 SAIDAS UNIV	peça	20,00	0,00	0,00		6,69	NÃO
0023	BÓIA DE 1/2": Para caixa d água.	unidade	200,00	0,00	0,00		20,31	NÃO
0024	BÓIA DE 1/2" DE ALTA PRESSÃO: Para caixa d água.	unidade	200,00	0,00	0,00		79,74	NÃO
0025	BÓIA DE 3/4": Para caixa d água.	unidade	200,00	0,00	0,00		7,40	NÃO
0026	BÓIA DE 3/4" DE ALTA PRESSÃO: Para caixa d água.	unidade	250,00	0,00	0,00		78,88	NÃO
0027	BOQUILHA DE LOUÇA E-27	unidade	230,00	0,00	0,00		2,65	NÃO
0028	BRAÇO PARA CHUVEIRO DE ALUMINIO 40CM:	unidade	70,00	0,00	0,00		9,57	NÃO
0029	BUCHA DE PAREDE CONVENCIONAL 6:	unidade	20,00	0,00	0,00		0,12	NÃO
0030	BUCHA DE PAREDE CONVENCIONAL 8:	unidade	20,00	0,00	0,00		0,15	NÃO
0031	BUCHA EM PVC BRANCO DE REDUÇÃO 2" X 1 1/2": Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	150,00	0,00	0,00		28,23	NÃO
0032	BUCHA EM PVC BRANCO DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 1/2" X 1": Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	170,00	0,00	0,00		8,48	NÃO
0033	BUCHA EM PVC BRANCO DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 1/2" X 3/4": Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	150,00	0,00	0,00		13,26	NÃO
0034	BUCHA EM PVC BRANCO DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" X 1/2": Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	200,00	0,00	0,00		2,91	NÃO
0035	BUCHA EM PVC BRANCO DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" X 3/4": Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	150,00	0,00	0,00		2,64	NÃO

0036	BUCHA EM PVC BRANCO DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4" X 1/2": Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	150,00	0,00	0,00		0,59	NÃO
0037	CABINHO FLEXIVEL 1,5MM	metro	5.100,00	0,00	0,00		1,53	NÃO
0038	CABINHO FLEXIVEL 16MM	metro	400,00	0,00	0,00		13,50	NÃO
0039	CABINHO FLEXIVEL 25MM	metro	400,00	0,00	0,00		18,40	NÃO
0040	CABINHO FLEXIVEL 2,5MM	metro	11.900,00	0,00	0,00		2,07	NÃO
0041	CABINHO FLEXIVEL 4MM	metro	11.600,00	0,00	0,00		3,78	NÃO
0042	CABINHO FLEXIVEL 6MM	metro	8.900,00	0,00	0,00		5,68	NAO
0043	CABO 2 VIAS PP 2X1,5 MM PRETO:	metro	500,00	0,00	0,00		5,59	NÃO
0044	CABO 2 VIAS PP 2X2,5 MM PRETO:	metro	300,00	0,00	0,00		6,24	NÃO
0045	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM:	metro	1.100,00	0,00	0,00		6,01	NÃO
0046	CABO COBRE NU SEÇÃO 35 MM²	metro	100,00	0,00	0,00		29,17	NAO
0047	CABO FLEXIVEL 10mm (AZUL OU PRETO)	metro	7.600,00	0,00	0,00		9,60	NÃO
0048	CABO FLEXIVEL 16mm	metro	4.725,00	0,00	0,00		13,50	SIM
0049	CABO FLEXIVEL 16mm	metro	1.575,00	0,00	0,00		13,50	NAO
0050	CABO FLEXIVEL 25 MM	metro	1.300,00	0,00	0,00		21,36	NÃO
0051	CABO FLEXIVEL 35MM	metro	400,00	0,00	0,00		26,91	NÃO
0052	CABO FLEXIVEL 35MM	metro	100,00	0,00	0,00		26,91	NÃO
0053	CABO FLEXIVEL 4MM² - cor verde: Condutor de cobre, isolação 750v, extraflexivel (aterramento)	metro	300,00	0,00	0,00		4,51	NÃO
0054	CABO FLEXIVEL 50MM	metro	200,00	0,00	0,00		48,50	NÃO
0055	CABO PARALELO FLEXIVEL 1,5 MM² (DIVERSAS CORES)	metro	200,00	0,00	0,00		3,60	NÃO
0056	CABO PARALELO FLEXIVEL 2,5 MM² (DIVERSAS CORES)	metro	200,00	0,00	0,00		3,24	NÃO
0057	CABO PP 2X1,5MM: PARA INSTALAÇÕES INTERNAS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, SINALIZAÇÕES, CIRCUITOS DE COMANDO E ETC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CABO PP 2x1.5MM: TIPO: FIO CABO MODELO: CABO FLEXIVEL PP COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 247-3 E NBR NM 280 DA ABNT. SELO SEGURANÇA COMPULSÓRIO INMETRO: REGISTRO 003604/2020	metro	700,00	0,00	0,00		2,80	NÃO
0058	CABO PP 2X1MM	metro	150,00	0,00	0,00		2,82	NAO
0059	CABO PP 2X2,5MM: PARA INSTALAÇÕES INTERNAS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, SINALIZAÇÕES, CIRCUITOS DE COMANDO E ETC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CABO PP 2x2,5MM: TIPO: FIO CABO MODELO: CABO FLEXIVEL PP COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 247-3 E NBR NM 280 DA ABNT. SELO SEGURANÇA COMPULSÓRIO INMETRO: REGISTRO 003604/2020	metro	650,00	0,00	0,00		5,28	NÃO

0060	<p>CABO PP 3X10MM: CABO PP 3 CONDUTORES CONDUTOR: FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 ATÉ A SEÇÃO NOMINAL DE 6MM² E CLASSE 5 A PARTIR DA SEÇÃO 10MM² (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280</p> <p>ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B)</p> <p>COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST2</p> <p>NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 7286 - CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENOPROPILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 1 KV A 35 KV - REQUISITOS DE DESEMPENHO</p> <p>NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 E NBR 6251</p> <p>SEÇÃO NOMINAL: 3X10MM²</p> <p>DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR: 3,9MM</p> <p>ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO: 0,7MM</p> <p>ESPESSURA NOMINAL DA CAPA: 1,2MM</p> <p>DIÂMETRO NOMINAL EXTERNO: 14,1MM</p> <p>UNIPOLAR</p> <p>TENSÃO NOMINAL: 0,6/1KV</p> <p>TEMPERATURA MÁXIMA: 90º</p>	metro	550,00	0,00	0,00		26,71	NÃO
0061	<p>CABO PP 3X6MM: CABO PP 3 CONDUTORES;</p> <p>SEÇÃO NOMINAL: 3 X6MM²</p> <p>COR: PRETO</p> <p>FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO DAS VEIAS À BASE DE PVC, SEM CHUMBO ANTI-CHAMA, CLASSE TÉRMICA 700C E PARA COBERTURA EXTERNA PVC CLASSE TÉRMICA 600C (NBR 13249);</p> <p>OS CABOS PP 450/750V SÃO UTILIZADOS EM APARELHOS PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MOTORES E MÁQUINAS EM GERAL.</p> <p>NORMAS:</p> <p>NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS.</p> <p>NBR 13249 - CABOS E CORDÕES PARA TENSÕES ATÉ 750V.</p> <p>NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO.</p> <p>NBR NM 60332-3-24 - QUEIMA VERTICAL - FOGUEIRA.</p> <p>NBR-5111 - FIOS DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR PARA FINS ELÉTRICOS</p>	metro	500,00	0,00	0,00		20,85	NÃO
0062	CAIXA 2x4 DE PVC SOBREPOR PARA INTERRUPTOR 2X4	unidade	120,00	0,00	0,00		6,19	NÃO
0063	CAIXA 2X4 PVC	unidade	100,00	0,00	0,00		1,00	NÃO
0064	CAIXA 4X4 PVC	unidade	200,00	0,00	0,00		2,00	NÃO
0065	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS: FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO IMPREGNADA A RESINA POLIÉSTER COM TAMPA.	unidade	38,00	0,00	0,00		5.129,80	SIM
0066	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS: FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO IMPREGNADA A RESINA POLIÉSTER COM TAMPA.	unidade	12,00	0,00	0,00		5.129,80	NÃO

0067	CAIXA DAGUA 1000 LITROS: FABRICADA EM POLIETILENO COM TAMPA.	unidade	74,00	0,00	0,00		379,00	NÃO
0068	CAIXA DAGUA 2.500 LITROS: FABRICADA EM POLIETILENO COM TAMPA	unidade	54,00	0,00	0,00		1.591,27	SIM
0069	CAIXA DAGUA 2.500 LITROS: FABRICADA EM POLIETILENO COM TAMPA	unidade	16,00	0,00	0,00		1.591,27	NÃO
0070	CAIXA DAGUA 5.000 LITROS	unidade	55,00	0,00	0,00		3.168,78	SIM
0071	CAIXA DAGUA 5.000 LITROS	unidade	16,00	0,00	0,00		3.168,78	NÃO
0072	CAIXA DAGUA 500 LITROS	unidade	60,00	0,00	0,00		236,95	NÃO
0073	CAIXA DE DESCARGA COM TUBO 40MM	unidade	20,00	0,00	0,00		214,15	NÃO
0074	CAIXA DE GORDURA 250X230X75MM: Material PVC, com tampa.	unidade	5,00	0,00	0,00		72,88	NÃO
0075	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DIMENSÕES 4X2	unidade	300,00	0,00	0,00		8,33	NÃO
0076	CAIXA DE PASSAGEM 10L EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA:	unidade	10,00	0,00	0,00		78,90	NÃO
0077	CAIXA DE PASSAGEM 15X15 PVC	unidade	90,00	0,00	0,00		26,23	NÃO
0078	CAIXA DESCARGA PVC	unidade	10,00	0,00	0,00		33,75	NÃO
0079	CAIXA DE VALVULAS (PADRÃO RETANGULAR) : Em polipropileno de alta resistência com tampa verde, para proteção de componentes enterrados.	unidade	12,00	0,00	0,00		34,30	NÃO
0080	CAIXA MONOFASICA CM-1	unidade	62,00	0,00	0,00		90,15	NÃO
0081	CAIXA POLIFASICA CM-2	unidade	62,00	0,00	0,00		196,28	NÃO
0082	CAIXA PRÉ MOLDADA PARA ATERRAMENTO COM TAMPA 30X30X30 CM	unidade	20,00	0,00	0,00		50,77	NÃO
0083	CAIXA PVC 4X4 OCTOGONAL COM ANEL DESLIZANTE	unidade	60,00	0,00	0,00		4,53	NÃO
0084	CAIXA SIFONADA MONTADA 100 X 100 X 50 MM: Com grelha e porta grelha DN 100 x 100 x 50 mm.	unidade	105,00	0,00	0,00		12,62	NÃO
0085	CAIXA SIFONADA MONTADA 100 X 150 X 50 MM: Com grelha e porta grelha DN 100 X 150 X 50 MM.	unidade	80,00	0,00	0,00		22,44	NÃO
0086	CAIXA SIFONADA MONTADA 150 X 150 X 50: Com grelha e porta grelha DN 150 x 150 x 50 mm.	unidade	130,00	0,00	0,00		22,36	NÃO
0087	CANALETA COM ADESIVO (LARGURA: 2 CM)	unidade	350,00	0,00	0,00		5,37	NÃO
0088	CANOPLA PARA VALVULA DE DESCARGA	unidade	120,00	0,00	0,00		34,13	NÃO
0089	CAP (TAMPÃO) EM PVC BRANCO ROSCAVEL 1": Diâmetro nominal 1", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	60,00	0,00	0,00		1,15	NÃO
0090	CAP (TAMPÃO) EM PVC BRANCO ROSCÁVEL 1/2": Diâmetro nominal 1/2", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	40,00	0,00	0,00		0,60	NÃO
0091	CAP (TAMPÃO) EM PVC BRANCO ROSCÁVEL ¾: Diâmetro nominal 3/4", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	40,00	0,00	0,00		0,93	NÃO

0092	CAP (TAMPÃO) EM PVC MARROM SOLDÁVEL 20 MM: Diâmetro nominal 20 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	80,00	0,00	0,00		0,58	NÃO
0093	CAP (TAMPÃO) EM PVC MARROM SOLDÁVEL 25 MM: Diâmetro nominal 25 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	70,00	0,00	0,00		1,03	NÃO
0094	CAP (TAMPÃO) EM PVC MARROM SOLDÁVEL 32 MM: Diâmetro nominal 32 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	20,00	0,00	0,00		1,61	NÃO
0095	CAP (TAMPÃO) EM PVC MARROM SOLDÁVEL 40 MM: Diâmetro nominal 40 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	50,00	0,00	0,00		3,97	NÃO
0096	CHUVEIRO ELETRICO 110V, 4 TEMPERATURAS: GARANTIA 12 MESES, NA COR BRANCA, 5400W.	unidade	50,00	0,00	0,00		49,07	NÃO
0097	CHUVEIRO ELETRICO 4800WX127V	unidade	110,00	0,00	0,00		45,02	NÃO
0098	COLA PARA CANO PVC 175GR	unidade	52,00	0,00	0,00		11,04	NÃO
0099	CONECTOR BIMETALICO 10MM	unidade	100,00	0,00	0,00		7,99	NÃO
0100	CONECTOR BIMETALICO 16MM	unidade	100,00	0,00	0,00		10,69	NÃO
0101	CONECTOR BIMETALICO 25MM	unidade	110,00	0,00	0,00		10,63	NÃO
0102	CONECTOR BIMETALICO 35MM	unidade	110,00	0,00	0,00		14,33	NÃO
0103	CONECTOR BIMETALICO 50MM	unidade	100,00	0,00	0,00		13,28	NÃO
0104	CONECTOR BIMETALICO 95MM	unidade	100,00	0,00	0,00		43,57	NÃO
0105	CONECTOR EM BARRA (Sindal): Em poliamida 12 bornes para cabos de ate 10mm ²	unidade	50,00	0,00	0,00		8,90	NÃO
0106	CONECTOR TIPO "U" 3/4	unidade	30,00	0,00	0,00		16,66	NÃO
0107	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, COR BRANCA	unidade	200,00	0,00	0,00		9,89	NÃO
0108	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, COR BRANCA	unidade	100,00	0,00	0,00		14,99	NÃO
0109	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE SUPORTE, MÓDULO E PLACA, COR BRANCA.	unidade	60,00	0,00	0,00		9,67	NÃO
0110	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE SUPORTE, MÓDULO E PLACA, COR BRANCA.	unidade	30,00	0,00	0,00		10,81	NÃO
0111	CURVA 90° PVC BRANCO 100MM	unidade	20,00	0,00	0,00		8,44	NÃO

0112	CURVA 90" PVC LONGA ROSCA 1.1/2"	unidade	30,00	0,00	0,00		29,11	NÃO
0113	CURVA PARA ELETRODUTO 25MM X 90°	unidade	100,00	0,00	0,00		5,20	NÃO
0114	CURVA PARA ELETRODUTO 32MM X 90°	unidade	100,00	0,00	0,00		2,90	NÃO
0115	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 1" ROSCA	unidade	90,00	0,00	0,00		5,74	NÃO
0116	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 32MM BOLSA	unidade	90,00	0,00	0,00		2,90	NÃO
0117	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES MODELO DIM	unidade	120,00	0,00	0,00		22,40	NÃO
0118	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES MODELO DIM	unidade	160,00	0,00	0,00		20,35	NÃO
0119	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES MODELO DIM	unidade	180,00	0,00	0,00		18,23	NÃO
0120	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	unidade	190,00	0,00	0,00		42,67	NÃO
0121	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES MODELO DIM	unidade	190,00	0,00	0,00		23,02	NÃO
0122	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	unidade	180,00	0,00	0,00		53,00	NÃO
0123	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	unidade	130,00	0,00	0,00		55,00	NÃO
0124	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES MODELO DIM	unidade	190,00	0,00	0,00		18,25	NÃO
0125	DISJUNTOR BIPOLAR 35 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	unidade	180,00	0,00	0,00		53,77	NÃO
0126	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES MODELO DIM	unidade	100,00	0,00	0,00		19,31	NÃO
0127	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	unidade	180,00	0,00	0,00		64,05	NÃO
0128	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES MODELO DIM	unidade	160,00	0,00	0,00		20,10	NÃO
0129	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMPERES MODELO DIM	unidade	250,00	0,00	0,00		19,44	NÃO
0130	DISJUNTOR BIPOLAR 90 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	unidade	120,00	0,00	0,00		67,43	NÃO
0131	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES MODELO NEMA PRETO	unidade	120,00	0,00	0,00		72,15	NÃO
0132	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 AMPERES MODELO DIM	unidade	170,00	0,00	0,00		30,00	NÃO
0133	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMPERES MODELO DIM	unidade	160,00	0,00	0,00		30,37	NÃO
0134	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMPERES MODELO DIM	unidade	170,00	0,00	0,00		27,86	NÃO
0135	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES MODELO DIM	unidade	160,00	0,00	0,00		36,90	NÃO
0136	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMPERES MODELO DIM	unidade	180,00	0,00	0,00		27,86	NÃO

0137	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES MODELO DIM	unidade	140,00	0,00	0,00		27,86	NÃO
0138	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES MODELO DIM	unidade	150,00	0,00	0,00		27,86	NÃO
0139	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES MODELO DIM	unidade	175,00	0,00	0,00		27,70	NÃO
0140	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMPERES MODELO DIM	unidade	150,00	0,00	0,00		56,30	NÃO
0141	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES MODELO DIM	unidade	170,00	0,00	0,00		9,90	NÃO
0142	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES MODELO NEMA PRETO	unidade	130,00	0,00	0,00		9,50	NÃO
0143	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMPERES MODELO DIM	unidade	190,00	0,00	0,00		6,70	NÃO
0144	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES MODELO DIM	unidade	190,00	0,00	0,00		5,85	NÃO
0145	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES MODELO DIM	unidade	160,00	0,00	0,00		7,15	NÃO
0146	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES MODELO NEMA PRETO	unidade	120,00	0,00	0,00		9,05	NÃO
0147	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES MODELO DIM	unidade	160,00	0,00	0,00		5,24	NÃO
0148	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 AMPERES MODELO NEMA PRETO	unidade	180,00	0,00	0,00		19,06	NÃO
0149	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES MODELO DIM	unidade	60,00	0,00	0,00		6,28	NÃO
0150	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES MODELO NEMA PRETO	unidade	190,00	0,00	0,00		21,15	NÃO
0151	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES MODELO DIM	unidade	220,00	0,00	0,00		20,31	NÃO
0152	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES MODELO NEMA PRETO	unidade	130,00	0,00	0,00		10,76	NÃO
0153	DISJUNTOR UNIPOLAR 63 AMPERES MODELO DIM	unidade	130,00	0,00	0,00		7,61	NÃO
0154	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 AMPERES MODELO DIM	unidade	20,00	0,00	0,00		21,90	NÃO
0155	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	unidade	120,00	0,00	0,00		41,12	NÃO
0156	DRIVER PARA PROJETOR LED 200 W: tensão de entrada bivolt, saída compatível com módulos LED.	unidade	20,00	0,00	0,00		339,61	NÃO
0157	DRIVER PARA PROJETOR LED 400W: Tensão de entrada bivolt, saída compatível com módulos LED	unidade	20,00	0,00	0,00		342,25	NÃO
0158	DUCHA PVC BRANCO: Com haste PVC Branco , altura 6,8 cm, largura 10" ou 25,4 cm e profundidade 48,5.	unidade	40,00	0,00	0,00		49,90	NÃO
0159	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4	metro	60,00	0,00	0,00		25,33	NÃO
0160	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/2 PESADO	metro	100,00	0,00	0,00		70,59	NÃO
0161	ELETRODUTO GALVANIZADO 2 PESADO	metro	100,00	0,00	0,00		78,90	NÃO
0162	ELETRODUTO PVC 1 1/2 ROSCA	metro	100,00	0,00	0,00		10,19	NÃO
0163	ELETRODUTO PVC 1" ROSCA	metro	100,00	0,00	0,00		4,58	NÃO
0164	ELETRODUTO PVC 32MM BOLSA	metro	100,00	0,00	0,00		6,06	NÃO

0165	ELETRODUTO PVC BOLSA 25MM	metro	60,00	0,00	0,00		4,33	NÃO
0166	ENGATE HIDRÁULICO 40CM: Material PVC, flexível, bitola 1/2".	unidade	150,00	0,00	0,00		8,17	NÃO
0167	ESPAÇADOR DE 3MM: Pacote 100 peças.	unidade	10,00	0,00	0,00		2,00	NÃO
0168	ESPAÇADOR DE 5MM - PACOTE 100 PEÇAS:	unidade	10,00	0,00	0,00		3,05	NÃO
0169	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	unidade	30,00	0,00	0,00		8,27	NÃO
0170	EXTENSÃO ELÉTRICA C/10 METROS	unidade	35,00	0,00	0,00		45,75	NÃO
0171	EXTENSÃO TRIPLA 3 MTS	unidade	105,00	0,00	0,00		15,30	NÃO
0172	EXTENSÃO TRIPLA 5 MTS	unidade	20,00	0,00	0,00		41,74	NÃO
0173	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	unidade	90,00	0,00	0,00		40,81	NÃO
0174	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220V, QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS REDE ENERGIA E TELEFONIA, FREQUÊNCIA: 60HZ, NORMAS TÉCNICAS: NOVO PADRÃO NBR 14136:2002.	unidade	40,00	0,00	0,00		46,15	NÃO
0175	FIO CORDÃO PARALELO PRETO 2 X 4MM	metro	1.100,00	0,00	0,00		9,49	NÃO
0176	FIO CORDÃO PARALELO PRETO EXTENSÃO 2 X 1,5MM	metro	100,00	0,00	0,00		4,63	NÃO
0177	FIO CORDÃO PARALELO PRETO EXTENSÃO 2 X 2,5MM	metro	1.200,00	0,00	0,00		6,03	NÃO
0178	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	metro	1.000,00	0,00	0,00		3,15	NÃO
0179	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	metro	60,00	0,00	0,00		6,03	NÃO
0180	FIO PARALELO 2 X 4,0MM	metro	500,00	0,00	0,00		9,49	NÃO
0181	FITA ISOLANTE 10 MTS	metro	80,00	0,00	0,00		30,36	NÃO
0182	FITA ISOLANTE 20 MT	unidade	1.050,00	0,00	0,00		7,61	NÃO
0183	FITA ISOLANTE BRANCA: Antichama 18mm x 10m	unidade	120,00	0,00	0,00		6,42	NÃO
0184	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10MTS	unidade	200,00	0,00	0,00		20,69	NÃO
0185	FITA ISOLANTE VERMELHA: Antichama 18mm x 10m	unidade	70,00	0,00	0,00		5,17	NÃO
0186	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50: Fita vedante não sintetizada de politetrafluoretileno, auto lubrificação, resiste à temperaturas de 90 °C à 240 °C e à agentes químicos, produzido conforme norma ABNT 13124.	unidade	325,00	0,00	0,00		7,88	NÃO
0187	FITA VEDA ROSCA DE 18MM X 25 M	unidade	270,00	0,00	0,00		8,96	NÃO
0188	GRAMPO MIGUELÃO	unidade	60,00	0,00	0,00		0,14	NÃO
0189	GRELHA INOX QUADRADA PARA CAIXA SIFONADA 150X150MM	unidade	70,00	0,00	0,00		35,93	NÃO
0190	GRELHA INOX REDONDA PARA CAIXA SIFONADA 150X150X50MM	unidade	110,00	0,00	0,00		13,20	NÃO
0191	HASTE DE ATERRAMENTO AÇO/COBRE D=15MM, COMPRIMENTO 2,4M	unidade	70,00	0,00	0,00		66,38	NÃO

0192	HASTE DE ATERRAMENTO - COBREADA 3/4" X 2,40M	unidade	60,00	0,00	0,00		71,22	NÃO
0193	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS CONJUGADO COM TOMADA 10A	unidade	30,00	0,00	0,00		12,10	NÃO
0194	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 SEÇÃO COM PLACA	unidade	80,00	0,00	0,00		10,33	NÃO
0195	INTERRUPTOR EMBUTIDO 2 SESÃO COM PLACA	unidade	60,00	0,00	0,00		13,36	NÃO
0196	INTERRUPTOR EMBUTIR COM 1 TECLA: COM PLACA .	unidade	90,00	0,00	0,00		10,33	NÃO
0197	INTERRUPTOR EMBUTIR COM 2 TECLAS: COM PLACA .	unidade	50,00	0,00	0,00		13,36	NÃO
0198	INTERRUPTOR EMBUTIR COM 3 TECLAS: COM PLACA.	unidade	100,00	0,00	0,00		14,54	NÃO
0199	INTERRUPTOR EMBUTIR PARA CAMPAINHA: COM PLACA	unidade	100,00	0,00	0,00		13,32	NÃO
0200	INTERRUPTOR EXTERNO 1 SEÇÃO	unidade	60,00	0,00	0,00		5,10	NÃO
0201	INTERRUPTOR SIMPLES, DUAS TECLAS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE SUPORTE, MÓDULO E PLACA, COR BRANCA	unidade	140,00	0,00	0,00		13,36	NÃO
0202	INTERRUPTOR SIMPLES, TRÊS TECLAS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE SUPORTE, MÓDULO E PLACA, COR BRANCA	unidade	90,00	0,00	0,00		14,54	NÃO
0203	INTERRUPTOR SIMPLES, UMA TECLA, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE SUPORTE, MÓDULO E PLACA, COR BRANCA	unidade	200,00	0,00	0,00		10,33	NÃO
0204	JOELHO 45° PVC ESGOTO - 100MM	unidade	60,00	0,00	0,00		6,70	NÃO
0205	JOELHO 45° PVC ESGOTO - 40MM	unidade	60,00	0,00	0,00		1,05	NÃO
0206	JOELHO 45° PVC ESGOTO - 50MM	unidade	60,00	0,00	0,00		2,50	NÃO
0207	JOELHO 90° COM BOLSA E ANEL 1.1/2X40MM:	unidade	40,00	0,00	0,00		6,75	NÃO
0208	JOELHO 90° PVC BRANCO 40MM:	unidade	40,00	0,00	0,00		6,75	NÃO
0209	JOELHO EM PVC BRANCO 90° DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2": Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	60,00	0,00	0,00		3,11	NÃO
0210	JOELHO EM PVC BRANCO 90° ROSCÁVEL 1": Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	60,00	0,00	0,00		8,06	NÃO
0211	JOELHO EM PVC BRANCO 90° ROSCÁVEL 1/2: Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	110,00	0,00	0,00		2,06	NÃO
0212	JOELHO EM PVC BRANCO 90° ROSCÁVEL 3/4": Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	110,00	0,00	0,00		2,05	NÃO
0213	JOELHO EM PVC MARROM 45° SOLDÁVEL 25 MM: Diâmetro nominal 25 mm, classe A pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	100,00	0,00	0,00		1,43	NÃO
0214	JOELHO EM PVC MARROM 45° SOLDÁVEL 32 MM: Diâmetro nominal 32 mm, classe 15 pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	110,00	0,00	0,00		3,92	NÃO

0215	JOELHO EM PVC MARROM 45° SOLDÁVEL 40 MM: Diâmetro nominal 40 mm, classe 15 pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	110,00	0,00	0,00		5,34	NÃO
0216	JOELHO EM PVC MARROM 45° SOLDÁVEL 50 MM: Diâmetro nominal 50 mm, classe 15 pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	60,00	0,00	0,00		4,39	NÃO
0217	JOELHO EM PVC MARROM 45° SOLDÁVEL 60 MM: Diâmetro nominal 60 mm, classe 15 pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	80,00	0,00	0,00		19,88	NÃO
0218	JOELHO EM PVC MARROM 90° SOLDÁVEL 20 MM: Diâmetro nominal 20 mm, classe 15 pressão de serviço 75 M.C. A	unidade	200,00	0,00	0,00		0,93	NÃO
0219	JOELHO EM PVC MARROM 90° SOLDÁVEL 25 MM: Diâmetro nominal 25 mm, classe 15 pressão de serviço 75 M.C. A	unidade	120,00	0,00	0,00		0,92	NÃO
0220	JOELHO EM PVC MARROM 90° SOLDÁVEL 32 MM: Diâmetro nominal 90 mm, classe 15 pressão de serviço 75 M.C. A	unidade	150,00	0,00	0,00		2,62	NÃO
0221	JOELHO EM PVC MARROM 90° SOLDÁVEL 40 MM: Joelho em PVC marrom 90° soldável diâmetro nominal 40 mm, classe A pressão de serviço 75 M.C. A	unidade	60,00	0,00	0,00		3,92	NÃO
0222	JOELHO EM PVC MARROM 90° SOLDÁVEL 50 MM: Diâmetro nominal 50 mm, Classe A Pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	170,00	0,00	0,00		3,98	NÃO
0223	JOELHO EM PVC MARROM 90° SOLDÁVEL 60 MM: Diâmetro nominal 60 mm, classe 15 pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	140,00	0,00	0,00		18,28	NÃO
0224	JOELHO PVC AZUL, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA	unidade	60,00	0,00	0,00		3,46	NÃO
0225	JOELHO PVC AZUL, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	unidade	60,00	0,00	0,00		5,70	NÃO
0226	JOELHO PVC ESGOTO DE 40MM X 90°:	unidade	100,00	0,00	0,00		3,92	NÃO
0227	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 1/2" 20MM	unidade	210,00	0,00	0,00		3,11	NÃO
0228	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 1/2" 25MM	unidade	60,00	0,00	0,00		4,05	NÃO
0229	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100MM - 50MM	unidade	30,00	0,00	0,00		10,76	NÃO
0230	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 50MM - 50MM	unidade	30,00	0,00	0,00		7,25	NÃO
0231	LAMPADA ECONOMICA 15W X 127V	unidade	430,00	0,00	0,00		3,63	NÃO
0232	LAMPADA ECONOMICA 20W X 127V	unidade	300,00	0,00	0,00		6,91	NÃO
0233	LAMPADA FLUORESCENTE 20W.	unidade	150,00	0,00	0,00		10,34	NÃO
0234	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	unidade	150,00	0,00	0,00		22,67	NÃO
0235	LAMPADA LED BULBO 15 W	unidade	400,00	0,00	0,00		3,63	NÃO
0236	LAMPADA LED BULBO 20W:	unidade	480,00	0,00	0,00		6,91	NÃO
0237	LAMPADA LED BULBO 30W:	unidade	170,00	0,00	0,00		14,44	NÃO
0238	LAMPADA LED BULBO 40W:	unidade	120,00	0,00	0,00		16,45	NÃO
0239	LAMPADA LED BULBO 50W	unidade	170,00	0,00	0,00		19,94	NÃO

0240	LAMPADA LED BULBO 9 W	unidade	400,00	0,00	0,00		6,22	NÃO
0241	LAMPADA LED TUBULAR 09 W	unidade	350,00	0,00	0,00		10,31	NÃO
0242	LAMPADA LED TUBULAR 18 W	unidade	650,00	0,00	0,00		12,90	NÃO
0243	LAMPADA MISTA 160W X 220V E-27	unidade	200,00	0,00	0,00		36,98	NÃO
0244	LAMPADA MISTA 250W X 220V E-27	unidade	300,00	0,00	0,00		44,54	NÃO
0245	LAMPADA MISTA 500 W X 220 V E -40	unidade	300,00	0,00	0,00		100,84	NÃO
0246	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 W	unidade	300,00	0,00	0,00		35,94	NÃO
0247	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W 6000K	unidade	300,00	0,00	0,00		39,35	NÃO
0248	LAMPADA VAPOR SODIO 100 W	unidade	300,00	0,00	0,00		23,98	NÃO
0249	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	unidade	100,00	0,00	0,00		18,97	NÃO
0250	LUVA EM PVC BRANCO DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2": Classe A pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	60,00	0,00	0,00		1,19	NÃO
0251	LUVA EM PVC BRANCO DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" X ¾: Classe A pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	60,00	0,00	0,00		2,08	NÃO
0252	LUVA EM PVC BRANCO ROSCÁVEL 1": Classe A pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	60,00	0,00	0,00		7,15	NÃO
0253	LUVA EM PVC BRANCO ROSCÁVEL 1/2": Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	60,00	0,00	0,00		0,88	NÃO
0254	LUVA EM PVC BRANCO ROSCÁVEL 3/4": Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	60,00	0,00	0,00		1,29	NÃO
0255	LUVA EM PVC MARROM DE REDUÇÃO 40 X 32 MM: Diâmetro nominal 40 x 32 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	60,00	0,00	0,00		3,87	NÃO
0256	LUVA EM PVC MARROM DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM: Diâmetro nominal 25 x 20 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	200,00	0,00	0,00		1,82	NÃO
0257	LUVA EM PVC MARROM DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM: Diâmetro nominal 32 x 25 mm, classe a, pressão de serviço 75 M.C.A	unidade	200,00	0,00	0,00		2,06	NÃO
0258	LUVA EM PVC MARROM DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 50 MM: Diâmetro nominal 60 x 50 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	100,00	0,00	0,00		12,57	NÃO
0259	LUVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL 20 MM: Diâmetro nominal 20 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	60,00	0,00	0,00		1,11	NÃO
0260	LUVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL 25 MM: Diâmetro nominal 25 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	100,00	0,00	0,00		1,22	NÃO
0261	LUVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL 32 MM: Diâmetro nominal 32 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	80,00	0,00	0,00		2,77	NÃO
0262	LUVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL 40 MM: Diâmetro nominal 40 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	60,00	0,00	0,00		4,15	NÃO
0263	LUVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL 50 MM: Diâmetro nominal 50 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	100,00	0,00	0,00		5,31	NÃO
0264	LUVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL 60 MM: Diâmetro nominal 60 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	60,00	0,00	0,00		11,47	NÃO

0265	LUVA PARA ELETRODUTO 1"	unidade	200,00	0,00	0,00		1,26	NÃO
0266	LUVA PARA ELETRODUTO 1 ½"	unidade	200,00	0,00	0,00		2,56	NÃO
0267	LUVA PARA ELETRODUTO 1" PVC	unidade	250,00	0,00	0,00		1,26	NÃO
0268	LUVA PARA ELETRODUTO 2"	unidade	200,00	0,00	0,00		4,30	NÃO
0269	LUVA PARA ELETRODUTO ¾"	unidade	100,00	0,00	0,00		0,95	NÃO
0270	LUVA PVC ROSCA 1.1/2"	unidade	30,00	0,00	0,00		16,07	NÃO
0271	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO - 100MM	unidade	30,00	0,00	0,00		5,48	NÃO
0272	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO - 40MM	unidade	30,00	0,00	0,00		1,34	NÃO
0273	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO - 50MM	unidade	30,00	0,00	0,00		2,90	NÃO
0274	MANGUEIRA JARDIM 1/2 COMPOSTA DE 3 CAMADAS DISTINTAS A CAMADA INTERNA EM PVC A INTERMEDIÁRIA EM POLIESTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC COM ENGATE ROSQUEADOS SUPORTA PRESSÃO DE ÁGUA DE ATÉ 6 BAR.	metro	1.800,00	0,00	0,00		4,05	NÃO
0275	MANGUEIRA SINFONADA ¾" AMARELA PARA PAREDE	metro	200,00	0,00	0,00		1,41	NÃO
0276	NIPLE EM PVC BRANCO ROSCÁVEL 1 1/2": Classe A pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	60,00	0,00	0,00		10,83	NÃO
0277	NIPLE EM PVC BRANCO ROSCÁVEL 1/2": Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	60,00	0,00	0,00		0,92	NÃO
0278	NIPLE EM PVC BRANCO ROSCÁVEL 3/4": Classe A pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	60,00	0,00	0,00		1,35	NÃO
0279	PASTA LUBRIFICANTE PARA JUNTAS ELÁSTICAS: Tipo: Pasta lubrificante específica para facilitar a união de tubos e conexões com juntas elásticas (anéis de borracha). Peso: 1 kg. Compatibilidade: Deverá ser compatível com materiais como PEAD, PVC e outros utilizados em sistemas de tubulação com juntas elásticas, sem causar degradação ou inchamento dos anéis de vedação. Propriedades: A pasta deverá ser atóxica, baixo odor, não inflamável e possuir boa aderência e lubrificidade para garantir o encaixe perfeito e a vedação das juntas. Embalagem: A embalagem deve ser resistente e garantir a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.	unidade	20,00	0,00	0,00		32,64	NÃO
0280	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	unidade	100,00	0,00	0,00		2,41	NÃO
0281	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA	unidade	100,00	0,00	0,00		1,05	NÃO
0282	PLACA COM FURO SAIDA DE FIO 4"X2", INCLUSIVE SUPORTE E PLACA, COR BRANCA.	unidade	60,00	0,00	0,00		4,26	NÃO
0283	PLAFONIER BRANCO PVC DE PLASTICO	unidade	290,00	0,00	0,00		5,27	NÃO
0284	PLUG RJ 45	unidade	200,00	0,00	0,00		0,20	NÃO
0285	PLUGUE BIPOLAR 2P FEMEA 10A:	unidade	50,00	0,00	0,00		6,00	NÃO

0286	PLUGUE BIPOLAR 2P MACHO 10A:	unidade	50,00	0,00	0,00		5,12	NÃO
0287	PROJETOR LED DE ALTA POTENCIA (QUADRA);: 200W, IP66, bivolt, 6500k, carcaça aluminio.	unidade	20,00	0,00	0,00		78,00	NÃO
0288	PROJETOR QUADRADO 400W REFERENCIA 4-40 PJC 400	unidade	124,00	0,00	0,00		178,41	NÃO
0289	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR;: Capacidade 48 disjuntores DIN chapa de aço com barramento trifasico	unidade	2,00	0,00	0,00		493,56	NÃO
0290	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06/08 CHAVES	unidade	120,00	0,00	0,00		23,99	NÃO
0291	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12/16 CHAVES	unidade	110,00	0,00	0,00		46,90	NÃO
0292	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3/4 CHAVES PVC	unidade	120,00	0,00	0,00		18,93	NÃO
0293	REATOR DE PARTIDA RAPIDA 2X 20W, 110 V 50/60 HZ	unidade	100,00	0,00	0,00		34,17	NÃO
0294	REATOR DE PARTIDA RAPIDA 2X 40W, 110 V, 50/60 HZ	peça	100,00	0,00	0,00		42,05	NÃO
0295	REATOR ELETRONICO 1X20	unidade	100,00	0,00	0,00		21,37	NÃO
0296	REATOR ELETRONICO 1X40	unidade	100,00	0,00	0,00		22,00	NÃO
0297	REATOR ELETRONICO 2X20	unidade	100,00	0,00	0,00		44,46	NÃO
0298	REATOR ELETRONICO 2X40	unidade	100,00	0,00	0,00		47,97	NÃO
0299	RECEPTACULO PARA LÂMPADA E-27	unidade	200,00	0,00	0,00		6,14	NÃO
0300	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE MICRO LED SMD BRANCO FRIO:	unidade	140,00	0,00	0,00		27,89	NÃO
0301	REFLETOR LED 200W HOLOFOTE MICRO LED SMD BRANCO FRIO:	unidade	150,00	0,00	0,00		35,59	NÃO
0302	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE MICRO LED SMD BRANCO FRIO:	unidade	190,00	0,00	0,00		19,79	NÃO
0303	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIÂMETRO NOMINAL 20 MM: Diâmetro nominal 20 MM (3/4").	unidade	30,00	0,00	0,00		36,50	NÃO
0304	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIÂMETRO NOMINAL 25 MM: Diâmetro nominal 25 mm (1").	unidade	60,00	0,00	0,00		42,90	NÃO
0305	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 20 MM: Diâmetro nominal 20 mm 3/4".	unidade	120,00	0,00	0,00		53,57	NÃO
0306	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 25 MM: Diâmetro nominal 25 mm 1".	unidade	100,00	0,00	0,00		111,47	NÃO
0307	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 40 MM: Diâmetro nominal 40 mm 1 1/2".	unidade	60,00	0,00	0,00		99,16	NÃO
0308	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1.1/2" PARA TUBO SOLDÁVEL E CANOPLA CROMADO	unidade	40,00	0,00	0,00		101,33	NÃO
0309	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" PARA TUBO SOLDÁVEL E CANOPLA CROMADO	unidade	40,00	0,00	0,00		60,28	NÃO
0310	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA CROMADA 15 MM 1/2"	unidade	50,00	0,00	0,00		57,90	NÃO

0311	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA CROMADA 20 MM Diâmetro nominal 20 mm 3/4"	unidade	100,00	0,00	0,00		34,65	NÃO
0312	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA CROMADA 25 MM	unidade	50,00	0,00	0,00		34,70	NÃO
0313	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" PARA TUBO SOLDÁVEL E CANOPLA CROMADO	unidade	40,00	0,00	0,00		46,21	NÃO
0314	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	unidade	70,00	0,00	0,00		24,00	NÃO
0315	RELE DE NIVEL	unidade	30,00	0,00	0,00		108,31	NÃO
0316	RELE FOTOELETRICO 110V P/BASE	unidade	125,00	0,00	0,00		16,21	NÃO
0317	RELE FOTOELETRICO 220V P/BASE	unidade	100,00	0,00	0,00		15,54	NÃO
0318	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA	unidade	160,00	0,00	0,00		47,83	NÃO
0319	ROLDANA REX LOUCA	unidade	40,00	0,00	0,00		6,77	NÃO
0320	SONDA 10 MT PVC	unidade	40,00	0,00	0,00		11,28	NÃO
0321	TAMPA CEGA PARA CAIXA DE PASSAGEM 4X2 BRANCO	unidade	60,00	0,00	0,00		4,63	NÃO
0322	TÊ DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL: 60mm x 50mm em PVC marrom de alta pressão	unidade	65,00	0,00	0,00		49,90	NÃO
0323	TE EM PVC BRANCO 90° ROSCÁVEL 1/2": Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	60,00	0,00	0,00		4,18	NÃO
0324	TE EM PVC BRANCO 90° ROSCÁVEL 3/4": Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	60,00	0,00	0,00		4,54	NÃO
0325	TE EM PVC MARROM 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM: diâmetro nominal 25 x 20 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	110,00	0,00	0,00		4,73	NÃO
0326	TE EM PVC MARROM 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32 MM: Diâmetro nominal 40 x 32 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	60,00	0,00	0,00		10,00	NÃO
0327	TE EM PVC MARROM 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20 MM: Diâmetro nominal 50 x 20 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	80,00	0,00	0,00		11,32	NÃO
0328	TE EM PVC MARROM 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25 MM: Diâmetro nominal 50 x 25 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	100,00	0,00	0,00		8,99	NÃO
0329	TE EM PVC MARROM 90° SOLDÁVEL 20 MM: Diâmetro nominal 20 mm, classe A pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	200,00	0,00	0,00		0,89	NÃO
0330	TE EM PVC MARROM 90° SOLDÁVEL 25 MM: diâmetro nominal 25 mm, classe A pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	160,00	0,00	0,00		0,97	NÃO
0331	TE EM PVC MARROM 90° SOLDÁVEL 32 MM: Diâmetro nominal 32 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	150,00	0,00	0,00		5,40	NÃO
0332	TE EM PVC MARROM 90° SOLDÁVEL 40 MM: Diâmetro nominal 40 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	60,00	0,00	0,00		11,54	NÃO
0333	TE EM PVC MARROM 90° SOLDÁVEL 50 MM: Diâmetro nominal 50 mm, classe a, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	100,00	0,00	0,00		10,13	NÃO
0334	TE EM PVC MARROM DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 90° DE REDUÇÃO 32 X 25MM: Diâmetro nominal 32 x 25 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	100,00	0,00	0,00		8,10	NÃO
0335	TERMINAL PRÉ ISOLADO 10 MM	unidade	60,00	0,00	0,00		0,32	NÃO

0336	TERMINAL PRE ISOLADO 16 MM	unidade	60,00	0,00	0,00		0,67	NÃO
0337	TERMINAL PRÉ-ISOLADO 25MM	unidade	60,00	0,00	0,00		1,02	NÃO
0338	TERMINAL PRÉ-ISOLADO 35MM	unidade	60,00	0,00	0,00		0,97	NÃO
0339	TERMINAL PRE ISOLADO 50 MM	unidade	60,00	0,00	0,00		1,87	NÃO
0340	TERMINAL PRESSÃO 25MM	unidade	60,00	0,00	0,00		7,46	NÃO
0341	TERMINAL PRESSÃO 35MM	unidade	60,00	0,00	0,00		7,20	NÃO
0342	TOMADA DUPLA EMBUTIR COM 3 PINOS 10 AMPERES COM PLACA	unidade	100,00	0,00	0,00		8,48	NÃO
0343	TOMADA EMBUTIR COM 3 PINOS 10 AMPERES COM PLACA	unidade	100,00	0,00	0,00		4,79	NÃO
0344	TOMADA EMBUTIR COM 3 PINOS DE 20 AMPERES COM PLACA	unidade	100,00	0,00	0,00		5,13	NÃO
0345	TOMADA EMBUTIR PARA TELEFONE	unidade	100,00	0,00	0,00		4,50	NÃO
0346	TOMADA EXTERNA 2P+T	unidade	100,00	0,00	0,00		4,92	NÃO
0347	TOMADA FEMEA	unidade	200,00	0,00	0,00		4,72	NÃO
0348	TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, COR BRANCA	unidade	240,00	0,00	0,00		9,90	NÃO
0349	TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, COR BRANCA	unidade	100,00	0,00	0,00		7,90	NÃO
0350	TOMADA RJ 45	unidade	200,00	0,00	0,00		26,30	NÃO
0351	TORNEIRA BÓIA DE 1/2"; PARA CAIXA D'ÁGUA	unidade	40,00	0,00	0,00		9,88	NÃO
0352	TORNEIRA BÓIA DE 3/4"; PARA CAIXA D'ÁGUA	unidade	40,00	0,00	0,00		13,32	NÃO
0353	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA PARA PIA 1/2"	unidade	140,00	0,00	0,00		45,23	NÃO
0354	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA PARA LAVATÓRIO 1/2"	unidade	190,00	0,00	0,00		39,99	NÃO
0355	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA JARDIM 1/2"	unidade	140,00	0,00	0,00		46,90	NÃO
0356	TORNEIRA ESFERA 1/2 DE METAL PARA JARDIM	unidade	130,00	0,00	0,00		23,25	NÃO
0357	TORNEIRA PARA FILTRO	unidade	150,00	0,00	0,00		7,00	NÃO
0358	TORNEIRA PARA LAVATORIO EM INOX 1/2"	peça	60,00	0,00	0,00		63,56	NÃO
0359	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM PVC	unidade	60,00	0,00	0,00		7,69	NÃO

0360	TORNEIRA PIA COZINHA INOX BICA MÓVEL 1/2"	unidade	130,00	0,00	0,00		65,77	NÃO
0361	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM PRETA: Com anel. bucha de redução de 1/2" para 3/4" e bico para mangueira.	unidade	60,00	0,00	0,00		2,25	NÃO
0362	TRANSFORMADOR DE 5000W: Auto transformador com 02 fios na entrada para 127 volts e 02 fios na saída de 220 volts – ou seja este equipamento transforma a rede elétrica de 110 volts para 220 volts de um lado do equipamento, e do outro lado transforma a rede elétrica de 220 volts para 110 volts conforme necessidade do trabalho local.	unidade	6,00	0,00	0,00		258,74	NÃO
0363	TUBO AGROPECUÁRIO CLASSE A 20MM 6M	unidade	60,00	0,00	0,00		22,10	NÃO
0364	TUBO AGROPECUÁRIO CLASSE A 25MM 6M	unidade	60,00	0,00	0,00		27,56	NÃO
0365	TUBO AGROPECUÁRIO PN 80 32MM 6M	unidade	60,00	0,00	0,00		29,98	NÃO
0366	TUBO DE DESCIDA (DESCARGA) PARA VÁLVULA DE DESCARGA 38MM X 80CM COM JOELHO AZUL	unidade	40,00	0,00	0,00		11,00	NÃO
0367	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO BRANCO DN38MM	unidade	100,00	0,00	0,00		19,17	NÃO
0368	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL 20 MM: Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A. 6 metros	unidade	260,00	0,00	0,00		20,80	NÃO
0369	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL 25 MM: Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A. 6 metros	unidade	260,00	0,00	0,00		16,20	NÃO
0370	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL 32 MM: Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A. 6 metros	unidade	120,00	0,00	0,00		30,00	NÃO
0371	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL 40 MM: Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A. 6 metros	unidade	110,00	0,00	0,00		44,90	NÃO
0372	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL 50 MM: Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A. 6 metros	unidade	495,00	0,00	0,00		64,75	NÃO
0373	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL 60 MM: Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A. 6 metros	unidade	185,00	0,00	0,00		101,09	NÃO
0374	TUBO PEAD DE PAREDE DUPLA CORRUGADO DN/DI 1200MM.: Tipo: Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com parede dupla (interna lisa e externa corrugada). Com união ponta e bolsa com anel de vedação. Classe de Rigidez Anelar (SN): Mínimo SN4 (resistência à compressão de no mínimo 4 kN/m²), conforme normas técnicas aplicáveis. DN/DI: 1200 milímetros• Comprimento: 6 metros (barras com 6 metros de comprimento útil). Matéria Prima: Deverá ser fabricado com resina de PEAD virgem, garantindo as propriedades físicas e químicas necessárias para a aplicação. Identificação: Os tubos deverão apresentar marcação legível e permanente, contendo no mínimo: identificação do fabricante, norma de fabricação, DN/DI, SN e data de fabricação.	unidade	45,00	0,00	0,00		7.207,10	SIM

0375	TUBO PEAD DE PAREDE DUPLA CORRUGADO DN/DI 1200MM.: Tipo: Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com parede dupla (interna lisa e externa corrugada). Com união ponta e bolsa com anel de vedação. Classe de Rigidez Anelar (SN): Mínimo SN4 (resistência à compressão de no mínimo 4 kN/m²), conforme normas técnicas aplicáveis. DN/DI: 1200 milímetros• Comprimento: 6 metros (barras com 6 metros de comprimento útil). Matéria Prima: Deverá ser fabricado com resina de PEAD virgem, garantindo as propriedades físicas e químicas necessárias para a aplicação. Identificação: Os tubos deverão apresentar marcação legível e permanente, contendo no mínimo: identificação do fabricante, norma de fabricação, DN/DI, SN e data de fabricação.	unidade	15,00	0,00	0,00	7.207,10	NÃO
0376	TUBO PEAD DE PAREDE DUPLA CORRUGADO DN/DI 300MM: tipo: tubo de polietileno de alta densidade (PEAD), com parede dupla (interna lisa e externa corrugada), com união ponta e bolsa com anel de vedação, classe de rigidez anelar (SN): mínimo SN4 (resistência à compressão de no mínimo 4 kn/m²), conforme normas técnicas aplicáveis. DN/DI: 300 milímetros, comprimento: 6 metros, matéria prima: deverá ser fabricado com resina de PEAD virgem, garantindo as propriedades físicas e químicas necessárias para a aplicação. Identificação: os tubos deverão apresentar marcação legível e permanente, contendo no mínimo: identificação do fabricante, norma de fabricação, DN/DI, SN e data de fabricação.	unidade	50,00	0,00	0,00	862,78	NÃO
0377	TUBO PEAD DE PAREDE DUPLA CORRUGADO DN/DI 400MM: tipo: tubo de polietileno de alta densidade (PEAD), com parede dupla (interna lisa e externa corrugada), com união ponta e bolsa com anel de vedação, classe de rigidez anelar (SN): mínimo SN4 (resistência à compressão de no mínimo 4 kn/m²), conforme normas técnicas aplicáveis. DN/DI: 400 milímetros, comprimento: 6 metros, matéria prima: deverá ser fabricado com resina de PEAD virgem, garantindo as propriedades físicas e químicas necessárias para a aplicação. Identificação: os tubos deverão apresentar marcação legível e permanente, contendo no mínimo: identificação do fabricante, norma de fabricação, DN/DI, SN e data de fabricação.	unidade	60,00	0,00	0,00	1.557,50	SIM
0378	TUBO PEAD DE PAREDE DUPLA CORRUGADO DN/DI 400MM: tipo: tubo de polietileno de alta densidade (PEAD), com parede dupla (interna lisa e externa corrugada), com união ponta e bolsa com anel de vedação, classe de rigidez anelar (SN): mínimo SN4 (resistência à compressão de no mínimo 4 kn/m²), conforme normas técnicas aplicáveis. DN/DI: 400 milímetros, comprimento: 6 metros, matéria prima: deverá ser fabricado com resina de PEAD virgem, garantindo as propriedades físicas e químicas necessárias para a aplicação. Identificação: os tubos deverão apresentar marcação legível e permanente, contendo no mínimo: identificação do fabricante, norma de fabricação, DN/DI, SN e data de fabricação.	unidade	20,00	0,00	0,00	1.557,50	NÃO

0379	TUBO PEAD DE PAREDE DUPLA CORRUGADO DN/DI 600MM: Tipo: Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com parede dupla (interna lisa e externa corrugada). Com união ponta e bolsa com anel de vedação. Classe de Rigidez Anelar (SN): Mínimo SN4 (resistência à compressão de no mínimo 4 kN/m²), conforme normas técnicas aplicáveis. DN/DI: 600 milímetros. Comprimento: 6 metros (barras com 6 metros de comprimento útil). Matéria Prima: Deverá ser fabricado com resina de PEAD virgem, garantindo as propriedades físicas e químicas necessárias para a aplicação. Identificação: Os tubos deverão apresentar marcação legível e permanente, contendo no mínimo: identificação do fabricante, norma de fabricação, DN/DI, SN e data de fabricação.	unidade e	60,00	0,00	0,00	3.268,80	SIM
0380	TUBO PEAD DE PAREDE DUPLA CORRUGADO DN/DI 600MM: Tipo: Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com parede dupla (interna lisa e externa corrugada). Com união ponta e bolsa com anel de vedação. Classe de Rigidez Anelar (SN): Mínimo SN4 (resistência à compressão de no mínimo 4 kN/m²), conforme normas técnicas aplicáveis. DN/DI: 600 milímetros. Comprimento: 6 metros (barras com 6 metros de comprimento útil). Matéria Prima: Deverá ser fabricado com resina de PEAD virgem, garantindo as propriedades físicas e químicas necessárias para a aplicação. Identificação: Os tubos deverão apresentar marcação legível e permanente, contendo no mínimo: identificação do fabricante, norma de fabricação, DN/DI, SN e data de fabricação.	unidade e	20,00	0,00	0,00	3.268,80	NÃO
0381	TUBO PEAD DE PAREDE DUPLA CORRUGADO DN/DI 800MM: Tipo: Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com parede dupla (interna lisa e externa corrugada). Com união ponta e bolsa com anel de vedação. Classe de Rigidez Anelar (SN): Mínimo SN4 (resistência à compressão de no mínimo 4 kN/m²), conforme normas técnicas aplicáveis. DN/DI: 800 milímetros Comprimento: 6 metros (barras com 6 metros de comprimento útil). Matéria Prima: Deverá ser fabricado com resina de PEAD virgem, garantindo as propriedades físicas e químicas necessárias para a aplicação. Identificação: Os tubos deverão apresentar marcação legível e permanente, contendo no mínimo: identificação do fabricante, norma de fabricação, DN/DI, SN e data de fabricação.	unidade e	38,00	0,00	0,00	4.779,31	SIM
0382	TUBO PEAD DE PAREDE DUPLA CORRUGADO DN/DI 800MM: Tipo: Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com parede dupla (interna lisa e externa corrugada). Com união ponta e bolsa com anel de vedação. Classe de Rigidez Anelar (SN): Mínimo SN4 (resistência à compressão de no mínimo 4 kN/m²), conforme normas técnicas aplicáveis. DN/DI: 800 milímetros Comprimento: 6 metros (barras com 6 metros de comprimento útil). Matéria Prima: Deverá ser fabricado com resina de PEAD virgem, garantindo as propriedades físicas e químicas necessárias para a aplicação. Identificação: Os tubos deverão apresentar marcação legível e permanente, contendo no mínimo: identificação do fabricante, norma de fabricação, DN/DI, SN e data de fabricação.	unidade e	12,00	0,00	0,00	4.779,31	NÃO
0383	TUBO PVC BRANCO 100MMX6M: TUBO PARA ESGOTO	unidade e	260,00	0,00	0,00	74,89	NÃO
0384	TUBO PVC BRANCO 40MMX6M: TUBO PARA ESGOTO	unidade e	100,00	0,00	0,00	40,17	NÃO
0385	TUBO PVC BRANCO 50MMX6M: TUBO PARA ESGOTO	unidade e	100,00	0,00	0,00	56,49	NÃO

0386	TUBOS PVC DN25	unidade	100,00	0,00	0,00		24,09	NÃO
0387	TUBOS PVC DN32	unidade	100,00	0,00	0,00		28,94	NÃO
0388	TUBOS PVC DN50; PN40	unidade	100,00	0,00	0,00		40,30	NÃO
0389	UNIÃO EM PVC MARROM SOLDÁVEL 20 MM: Diâmetro nominal 20 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	100,00	0,00	0,00		6,68	NÃO
0390	UNIÃO EM PVC MARROM SOLDÁVEL 25 MM: Diâmetro nominal 25 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	200,00	0,00	0,00		4,51	NÃO
0391	UNIÃO EM PVC MARROM SOLDÁVEL 32 MM: Diâmetro nominal 32 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	100,00	0,00	0,00		10,33	NÃO
0392	UNIÃO EM PVC MARROM SOLDÁVEL 50 MM: Diâmetro nominal 50 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	60,00	0,00	0,00		15,97	NÃO
0393	UNIÃO EM PVC MARROM SOLDÁVEL 60 MM: Diâmetro nominal 60 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	unidade	80,00	0,00	0,00		62,11	NÃO
0394	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2": Conforme às normas NBR 12904 / 1993 e NBR 12905 / 1993, corpo em bronze, resistente à corrosão, podendo ser instalada em paredes até de meio tijolo, registro integrado para regulagem de vazão e manutenção, volante do registro para regulagem manual de vazão e manutenção, parafuso de regulagem da tecla de acionamento, mola de aço inoxidável, sistema auto-limpante que dispensa lubrificação e sistema de vedação em borracha garantindo o funcionamento em alta e baixa pressão.	unidade	180,00	0,00	0,00		196,00	NÃO
0395	VÁLVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3. 1/2" X 1. 1/2	unidade	140,00	0,00	0,00		30,18	NÃO
0396	VÁLVULA HORIZONTAL DE METAL 1.1/2	unidade	10,00	0,00	0,00		44,65	NÃO
0397	VALVULA SOLENOIDE 1./2": Com controle de fluxo, corpo em nylon reforçado, operação em 24 VCA (para uso com controlador)	unidade	8,00	0,00	0,00		49,40	NÃO

Valor Total R\$

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declara a proponente que é responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do material nos termos do Edital e das legislações vigentes.

Declara a proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, OBRAS, TRANSPORTE, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURA E ESPORTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo:

MEDIANA					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor unitário (MEDIANA)	Valor Total
01	1.700,00	peça	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM	R\$ 0,20	R\$ 340,00
06	40,00	unidade	ACIONAMENTO PARA VASO ACOPLADO COMPLETO (ENTRADA/SAÍDA)	R\$ 96,39	R\$ 3.855,60
10	190,00	unidade	ADAPTADOR LR EM PVC MARROM SOLDÁVEL COM FLANGES 40 MM Com flanges livres para caixa d' água diâmetro nominal 40 mm x 1 1/4", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 3,86	R\$ 733,40
15	17,00	unidade	ALICATE DE CORTE Alicate eletricitista, tipo profissional, tamanho 8' (200 mm), fabricado em aço, arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução, aresta de corte longa	R\$ 25,00	R\$ 425,00



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			para facilitar o corte de uma ampla gama de cabos, corta fios e malhas de cobre sem deixar rebarbas, com dispositivo para prensar terminais de bitolas até 10 mm ² sem isolação, bico com ranhuras cruzadas para melhor agarre de fios e capas isolantes, cabo antideslizante com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança.		
16	90,00	unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO COM GUIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 100MM).	R\$ 8,37	R\$ 753,30
20	50,00	unidade	BASE PARA RELE FOTOELETRICO COM HASTE	R\$ 10,15	R\$ 507,50
23	200,00	unidade	BÓIA DE 1/2" Para caixa d água.	R\$ 20,31	R\$ 4.062,00
25	200,00	unidade	BÓIA DE 3/4" Para caixa d água.	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
26	250,00	unidade	BÓIA DE 3/4" DE ALTA PRESSÃO Para caixa d água.	R\$ 78,88	R\$ 19.720,00
27	230,00	unidade	BOQUILHA DE LOUÇA E-27	R\$ 2,65	R\$ 609,50
30	20,00	unidade	BUCHA DE PAREDE CONVENCIONAL 8	R\$ 0,15	R\$ 3,00
31	150,00	unidade	BUCHA EM PVC BRANCO DE REDUÇÃO 2" X 1 1/2" Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 28,23	R\$ 4.234,50
32	170,00	unidade	BUCHA EM PVC BRANCO DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 1/2" X 1" Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 8,48	R\$ 1.441,60



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

33	150,00	unidade	BUCHA EM PVC BRANCO DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 1/2" X 3/4" Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 13,26	R\$ 1.989,00
34	200,00	unidade	BUCHA EM PVC BRANCO DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" X 1/2" Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 2,91	R\$ 582,00
35	150,00	unidade	BUCHA EM PVC BRANCO DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4" X 1/2" Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 0,59	R\$ 88,50
38	400,00	metro	CABINHO FLEXIVEL 16MM	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
40	400,00	metro	CABINHO FLEXIVEL 25MM	R\$ 18,40	R\$ 7.360,00
47	7.600,00	metro	CABO FLEXIVEL 10mm (AZUL OU PRETO)	R\$ 9,60	R\$ 72.960,00
48	6.300,00	metro	CABO FLEXIVEL 16mm	R\$ 13,50	R\$ 85.050,00
49	1.300,00	metro	CABO FLEXIVEL 25 MM	R\$ 21,36	R\$ 27.768,00
52	300,00	metro	CABO FLEXIVEL 4MM ² - cor verde Condutor de cobre, isolamento 750v, extraflexivel (aterramento)	R\$ 4,51	R\$ 1.353,00
53	200,00	metro	CABO FLEXÍVEL 50MM	R\$ 48,50	R\$ 9.700,00
54	200,00	metro	CABO PARALELO FLEXÍVEL 1,5 MM ² (DIVERSAS CORES)	R\$ 3,60	R\$ 720,00
55	200,00	metro	CABO PARALELO FLEXÍVEL 2,5 MM ² (DIVERSAS CORES)	R\$ 3,24	R\$ 648,00
57	150,00	metro	CABO PP 2X1MM	R\$ 2,82	R\$ 423,00
58	650,00	metro	CABO PP 2X2,5MM PARA INSTALAÇÕES INTERNAS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, SINALIZAÇÕES,	R\$ 5,28	R\$ 3.432,00



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			<p>CIRCUITOS DE COMANDO E ETC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CABO PP 2x2,5MM: TIPO: FIO CABO MODELO: CABO FLEXÍVEL PP COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 247-3 E NBR NM 280 DA ABNT. SELO SEGURANÇA COMPULSÓRIO INMETRO: REGISTRO 003604/2020</p>		
60	500,00	metro	<p>CABO PP 3X6MM CABO PP 3 CONDUTORES; SEÇÃO NOMINAL: 3 X6MM² COR: PRETO FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO DAS VEIAS À BASE DE PVC, SEM CHUMBO ANTI-CHAMA, CLASSE TÉRMICA 700C E PARA COBERTURA EXTERNA PVC CLASSE TÉRMICA 600C (NBR 13249); OS CABOS PP 450/750V SÃO UTILIZADOS EM APARELHOS PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MOTORES E MÁQUINAS EM GERAL. NORMAS: NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS. NBR</p>	R\$ 20,85	R\$ 10.425,00



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			13249 - CABOS E CORDÕES PARA TENSÕES ATÉ 750V. NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR NM 60332-3-24 - QUEIMA VERTICAL FOGUEIRA. NBR-5111 - FIOS DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR PARA FINS ELÉTRICOS		
63	200,00	unidade	CAIXA 4X4 PVC	R\$ 2,00	R\$ 400,00
64	50,00	unidade	CAIXA DÁGUA 10.000 LITROS FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO IMPREGNADA A RESINA POLIESTER COM TAMPA.	R\$ 5.129,80	R\$ 256.490,00
67	71,00	unidade	CAIXA DÁGUA 5.000 LITROS	R\$ 3.168,78	R\$ 224.983,38
72	10,00	unidade	CAIXA DE PASSAGEM 10L EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA	R\$ 78,90	R\$ 789,00
73	90,00	unidade	CAIXA DE PASSAGEM 15X15 PVC	R\$ 26,23	R\$ 2.360,70
74	12,00	unidade	CAIXA DE VALVULAS (PADRÃO RETANGULAR) Em polipropileno de alta resistência com tampa verde, para proteção de componentes enterrados.	R\$ 34,30	R\$ 411,60
75	10,00	unidade	CAIXA DESCARGA PVC	R\$ 33,75	R\$ 337,50
76	62,00	unidade	CAIXA MONOFÁSICA CM-1	R\$ 90,15	R\$ 5.589,30
77	62,00	unidade	CAIXA POLIFÁSICA CM-2	R\$ 196,28	R\$ 12.169,36
78	20,00	unidade	CAIXA PRÉ MOLDADA PARA ATERRAMENTO COM TAMPA 30X30X30 CM	R\$ 50,77	R\$ 1.015,40



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

79	60,00	unidade	CAIXA PVC 4X4 OCTOGONAL COM ANEL DESLIZANTE	R\$ 4,53	R\$ 271,80
80	105,00	unidade	CAIXA SIFONADA MONTADA 100 X 100 X 50 MM Com grelha e porta grelha DN 100 x 100 x 50 mm.	R\$ 12,62	R\$ 1.325,10
81	80,00	unidade	CAIXA SIFONADA MONTADA 100 X 150 X 50 MM Com grelha e porta grelha DN 100 X 150 X 50 MM.	R\$ 22,44	R\$ 1.795,20
82	130,00	unidade	CAIXA SIFONADA MONTADA 150 X 150 X 50 Com grelha e porta grelha DN 150 x 150 x 50 mm.	R\$ 22,36	R\$ 2.906,80
83	350,00	unidade	CANALETA COM ADESIVO (LARGURA: 2 CM)	R\$ 5,37	R\$ 1.879,50
85	40,00	unidade	CAP (TAMPÃO) EM PVC BRANCO ROSCÁVEL ¾ Diâmetro nominal ¾", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 0,93	R\$ 37,20
86	60,00	unidade	CAP (TAMPÃO) EM PVC BRANCO ROSCÁVEL 1" Diâmetro nominal 1", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 1,15	R\$ 69,00
87	40,00	unidade	CAP (TAMPÃO) EM PVC BRANCO ROSCÁVEL 1/2" Diâmetro nominal 1/2", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 0,60	R\$ 24,00
89	70,00	unidade	CAP (TAMPÃO) EM PVC MARROM SOLDÁVEL 25 MM Diâmetro nominal 25 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 1,03	R\$ 72,10
96	100,00	unidade	CONECTOR BIMETALICO	R\$ 10,69	R\$ 1.069,00



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			16MM		
99	100,00	unidade	CONECTOR BIMETALICO 50MM	R\$ 13,28	R\$ 1.328,00
100	100,00	unidade	CONECTOR BIMETALICO 95MM	R\$ 43,57	R\$ 4.357,00
101	50,00	unidade	CONECTOR EM BARRA (Sindal) Em poliamida 12 bornes para cabos de ate 10mm ²	R\$ 8,90	R\$ 445,00
104	100,00	unidade	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, COR BRANCA	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
105	60,00	unidade	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A- 250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE SUPORTE, MÓDULO E PLACA, COR BRANCA.	R\$ 9,67	R\$ 580,20
106	30,00	unidade	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3)	R\$ 10,81	R\$ 324,30



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

			POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE SUPORTE, MÓDULO E PLACA, COR BRANCA.		
108	20,00	unidade	CURVA 90° PVC BRANCO 100MM	R\$ 8,44	R\$ 168,80
110	100,00	unidade	CURVA PARA ELETRODUTO 32MM X 90°	R\$ 2,90	R\$ 290,00
112	90,00	unidade	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 32MM BOLSA	R\$ 2,90	R\$ 261,00
119	130,00	unidade	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	R\$ 55,00	R\$ 7.150,00
121	180,00	unidade	DISJUNTOR BIPOLAR 35 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	R\$ 53,77	R\$ 9.678,60
123	180,00	unidade	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	R\$ 64,05	R\$ 11.529,00
124	160,00	unidade	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES MODELO DIM	R\$ 20,10	R\$ 3.216,00
126	120,00	unidade	DISJUNTOR BIPOLAR 90 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	R\$ 67,43	R\$ 8.091,60
127	170,00	unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 AMPERES MODELO DIM	R\$ 30,00	R\$ 5.100,00
130	170,00	unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMPERES MODELO DIM	R\$ 27,86	R\$ 4.736,20
131	160,00	unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES MODELO DIM	R\$ 36,90	R\$ 5.904,00
132	180,00	unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR 32	R\$ 27,86	R\$ 5.014,80



			AMPERES MODELO DIM		
133	140,00	unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES MODELO DIM	R\$ 27,86	R\$ 3.900,40
134	150,00	unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES MODELO DIM	R\$ 27,86	R\$ 4.179,00
137	170,00	unidade	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES MODELO DIM	R\$ 9,90	R\$ 1.683,00
138	130,00	unidade	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES MODELO NEMA PRETO	R\$ 9,50	R\$ 1.235,00
139	190,00	unidade	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMPERES MODELO DIM	R\$ 6,70	R\$ 1.273,00
140	190,00	unidade	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES MODELO DIM	R\$ 5,85	R\$ 1.111,50
141	160,00	unidade	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES MODELO DIM	R\$ 7,15	R\$ 1.144,00
143	160,00	unidade	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES MODELO DIM	R\$ 5,24	R\$ 838,40
144	180,00	unidade	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 AMPERES MODELO NEMA PRETO	R\$ 19,06	R\$ 3.430,80
147	220,00	unidade	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES MODELO DIM	R\$ 20,31	R\$ 4.468,20
150	20,00	unidade	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 AMPERES MODELO DIM	R\$ 21,90	R\$ 438,00
152	20,00	unidade	DRIVER PARA PROJETO LED 200 W tensão de entrada bivolt, saída compatível com módulos LED.	R\$ 339,61	R\$ 6.792,20
153	20,00	unidade	DRIVER PARA PROJETO LED 400W Tensão de entrada bivolt, saída compatível com módulos LED	R\$ 342,25	R\$ 6.845,00



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

154	40,00	unidade	DUCHA PVC BRANCO Com haste PVC Branco , altura 6,8 cm, largura 10" ou 25,4 cm e profundidade 48,5.	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00
158	100,00	metro	ELETRODUTO PVC 1"ROSCA	R\$ 4,58	R\$ 458,00
159	100,00	metro	ELETRODUTO PVC 1 1/2 ROSCA	R\$ 10,19	R\$ 1.019,00
161	60,00	metro	ELETRODUTO PVC BOLSA 25MM	R\$ 4,33	R\$ 259,80
163	10,00	unidade	ESPAÇADOR DE 3MM Pacote 100 peças.	R\$ 2,00	R\$ 20,00
164	10,00	unidade	ESPAÇADOR DE 5MM - PACOTE 100 PEÇAS	R\$ 3,05	R\$ 30,50
165	30,00	unidade	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 8,27	R\$ 248,10
167	105,00	unidade	EXTENSÃO TRIPLA 3 MTS	R\$ 15,30	R\$ 1.606,50
168	20,00	unidade	EXTENSÃO TRIPLA 5 MTS	R\$ 41,74	R\$ 834,80
169	90,00	unidade	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	R\$ 40,81	R\$ 3.672,90
170	40,00	unidade	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220V, QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS REDE ENERGIA E TELEFONIA, FREQUÊNCIA: 60HZ, NORMAS TÉCNICAS: NOVO PADRÃO NBR 14136:2002.	R\$ 46,15	R\$ 1.846,00
171	1.100,00	metro	FIO CORDÃO PARALELO	R\$ 9,49	R\$ 10.439,00



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			PRETO 2 X 4MM		
174	1.000,00	metro	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
176	500,00	metro	FIO PARALELO 2 X 4,0MM	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00
177	80,00	metro	FITA ISOLANTE 10 MTS	R\$ 30,36	R\$ 2.428,80
180	200,00	unidade	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10MTS	R\$ 20,69	R\$ 4.138,00
186	110,00	unidade	GRELHA INOX REDONDA PARA CAIXA SIFONADA 150X150X50MM	R\$ 13,20	R\$ 1.452,00
188	70,00	unidade	HASTE DE ATERRAMENTO AÇO/COBRE D=15MM, COMPRIMENTO 2,4M	R\$ 66,38	R\$ 4.646,60
190	80,00	unidade	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 SEÇÃO COM PLACA	R\$ 10,33	R\$ 826,40
192	90,00	unidade	INTERRUPTOR EMBUTIR COM 1 TECLA COM PLACA .	R\$ 10,33	R\$ 929,70
196	60,00	unidade	INTERRUPTOR EXTERNO 1 SEÇÃO	R\$ 5,10	R\$ 306,00
199	200,00	unidade	INTERRUPTOR SIMPLES, UMA TECLA, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE SUPORTE, MÓDULO E PLACA, COR BRANCA	R\$ 10,33	R\$ 2.066,00
200	60,00	unidade	JOELHO 45° PVC ESGOTO - 100MM	R\$ 6,70	R\$ 402,00
201	60,00	unidade	JOELHO 45° PVC ESGOTO - 40MM	R\$ 1,05	R\$ 63,00
202	60,00	unidade	JOELHO 45° PVC ESGOTO - 50MM	R\$ 2,50	R\$ 150,00
203	40,00	unidade	JOELHO 90° COM BOLSA E ANEL 1.1/2X40MM	R\$ 6,75	R\$ 270,00



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

204	40,00	unidade	JOELHO 90° PVC BRANCO 40MM	R\$ 6,75	R\$ 270,00
205	60,00	unidade	JOELHO EM PVC BRANCO 90° DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2" Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 3,11	R\$ 186,60
206	60,00	unidade	JOELHO EM PVC BRANCO 90° ROSCÁVEL 1" Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 8,06	R\$ 483,60
207	110,00	unidade	JOELHO EM PVC BRANCO 90° ROSCÁVEL 1/2 Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 2,06	R\$ 226,60
208	110,00	unidade	JOELHO EM PVC BRANCO 90° ROSCÁVEL 3/4" Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 2,05	R\$ 225,50
210	110,00	unidade	JOELHO EM PVC MARROM 45° SOLDÁVEL 32 MM Diâmetro nominal 32 mm, classe 15 pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 3,92	R\$ 431,20
212	60,00	unidade	JOELHO EM PVC MARROM 45° SOLDÁVEL 50 MM Diâmetro nominal 50 mm, classe 15 pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 4,39	R\$ 263,40
213	80,00	unidade	JOELHO EM PVC MARROM 45° SOLDÁVEL 60 MM Diâmetro nominal 60 mm, classe 15 pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 19,88	R\$ 1.590,40
215	120,00	unidade	JOELHO EM PVC MARROM 90° SOLDÁVEL 25 MM Diâmetro nominal 25 mm, classe 15 pressão de serviço 75 M.C. A	R\$ 0,92	R\$ 110,40
217	60,00	unidade	JOELHO EM PVC MARROM 90° SOLDÁVEL 40 MM Joelho	R\$ 3,92	R\$ 235,20



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			em PVC marrom 90° soldável diâmetro nominal 40 mm, classe A pressão de serviço 75 M.C. A		
218	170,00	unidade	JOELHO EM PVC MARROM 90° SOLDÁVEL 50 MM Diâmetro nominal 50 mm, Classe A Pressão de serviço 75 M.C.A	R\$ 3,98	R\$ 676,60
220	60,00	unidade	JOELHO PVC AZUL, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA	R\$ 3,46	R\$ 207,60
221	60,00	unidade	JOELHO PVC AZUL, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	R\$ 5,70	R\$ 342,00
222	100,00	unidade	JOELHO PVC ESGOTO DE 40MM X 90°	R\$ 3,92	R\$ 392,00
223	210,00	unidade	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 1/2" 20MM	R\$ 3,11	R\$ 653,10
226	30,00	unidade	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 50MM 50MM	R\$ 7,25	R\$ 217,50
227	430,00	unidade	LAMPADA ECONOMICA 15W X 127V	R\$ 3,63	R\$ 1.560,90
228	300,00	unidade	LAMPADA ECONOMICA 20W X 127V	R\$ 6,91	R\$ 2.073,00
229	150,00	unidade	LAMPADA FLUORESCENTE 20W.	R\$ 10,34	R\$ 1.551,00
230	150,00	unidade	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	R\$ 22,67	R\$ 3.400,50
231	400,00	unidade	LAMPADA LED BULBO 9 W	R\$ 6,22	R\$ 2.488,00
232	400,00	unidade	LAMPADA LED BULBO 15 W	R\$ 3,63	R\$ 1.452,00
233	480,00	unidade	LAMPADA LED BULBO 20W	R\$ 6,91	R\$ 3.316,80



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

234	170,00	unidade	LAMPADA LED BULBO 30W	R\$ 14,44	R\$ 2.454,80
235	120,00	unidade	LAMPADA LED BULBO 40W	R\$ 16,45	R\$ 1.974,00
237	350,00	unidade	LAMPADA LED TUBULAR 09 W	R\$ 10,31	R\$ 3.608,50
238	650,00	unidade	LAMPADA LED TUBULAR 18 W	R\$ 12,90	R\$ 8.385,00
239	200,00	unidade	LAMPADA MISTA 160W X 220V E-27	R\$ 36,98	R\$ 7.396,00
241	300,00	unidade	LAMPADA MISTA 500 W X 220 V E -40	R\$ 100,84	R\$ 30.252,00
242	300,00	unidade	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 W	R\$ 35,94	R\$ 10.782,00
244	300,00	unidade	LAMPADA VAPOR SODIO 100 W	R\$ 23,98	R\$ 7.194,00
246	60,00	unidade	LUVA EM PVC BRANCO DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2" Classe A pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 1,19	R\$71,40
247	60,00	unidade	LUVA EM PVC BRANCO DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" X 3/4 Classe A pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 2,08	R\$ 124,80
249	60,00	unidade	LUVA EM PVC BRANCO ROSCÁVEL 1/2" Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 0,88	R\$ 52,80
250	60,00	unidade	LUVA EM PVC BRANCO ROSCÁVEL 3/4" Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 1,29	R\$ 77,40
251	60,00	unidade	LUVA EM PVC MARROM DE REDUÇÃO 40 X 32 MM Diâmetro nominal 40 x 32 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 3,87	R\$ 232,20
253	200,00	unidade	LUVA EM PVC MARROM DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM Diâmetro nominal 32 x 25	R\$ 2,06	R\$ 412,00



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			mm, classe a, pressão de serviço 75 M.C.A		
257	80,00	unidade	LUVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL 32 MM Diâmetro nominal 32 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 2,77	R\$ 221,60
260	60,00	unidade	LUVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL 60 MM Diâmetro nominal 60 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 11,47	R\$ 688,20
261	100,00	unidade	LUVA PARA ELETRODUTO ¾	R\$ 0,95	R\$ 95,00
263	250,00	unidade	LUVA PARA ELETRODUTO 1" PVC	R\$ 1,26	R\$ 315,00
264	200,00	unidade	LUVA PARA ELETRODUTO 1"	R\$ 1,26	R\$ 252,00
265	200,00	unidade	LUVA PARA ELETRODUTO 2"	R\$ 4,30	R\$ 860,00
266	30,00	unidade	LUVA PVC ROSCA 1.1/2"	R\$ 16,07	R\$ 482,10
267	30,00	unidade	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO - 100MM	R\$ 5,48	R\$ 164,40
268	30,00	unidade	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO - 40MM	R\$ 1,34	R\$ 40,20
270	1.800,00	metro	MANGUEIRA JARDIM 1/2 COMPOSTA DE 3 CAMADAS DISTINTAS A CAMADA INTERNA EM PVC A INTERMEDIÁRIA EM POLIESTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC COM ENGATE ROSQUEADOS SUPORTA PRESSÃO DE ÁGUA DE ATÉ 6 BAR.	R\$ 4,05	R\$ 7.290,00
277	100,00	unidade	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA	R\$ 1,05	R\$ 105,00
279	290,00	unidade	PLAFONIER BRANCO PVC DE	R\$ 5,27	R\$ 1.528,30



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			PLASTICO		
280	200,00	unidade	PLUG RJ 45	R\$ 0,20	R\$ 40,00
283	20,00	unidade	PROJETOR LED DE ALTA POTENCIA (QUADRA); 200W, IP66, bivolt, 6500k, carcaça aluminio.	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
284	124,00	unidade	PROJETOR QUADRADO 400W REFERENCIA 4-40 PJC 400	R\$ 178,41	R\$ 22.122,84
286	120,00	unidade	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06/08 CHAVES	R\$ 23,99	R\$ 2.878,80
287	110,00	unidade	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12/16 CHAVES	R\$ 46,90	R\$ 5.159,00
290	100,00	peça	REATOR DE PARTIDA RAPIDA 2X 40W, 110 V, 50/60 HZ	R\$ 42,05	R\$ 4.205,00
291	100,00	unidade	REATOR ELETRONICO 1X20	R\$ 21,37	R\$ 2.137,00
292	100,00	unidade	REATOR ELETRONICO 1X40	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
296	140,00	unidade	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE MICRO LED SMD BRANCO FRIO	R\$ 27,89	R\$ 3.904,60
297	150,00	unidade	REFLETOR LED 200W HOLOFOTE MICRO LED SMD BRANCO FRIO	R\$ 35,59	R\$ 5.338,50
298	190,00	unidade	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE MICRO LED SMD BRANCO FRIO	R\$ 19,79	R\$ 3.760,10
300	60,00	unidade	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIÂMETRO NOMINAL 25 MM Diâmetro nominal 25 mm (1").	R\$ 42,90	R\$ 2.574,00
302	100,00	unidade	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 25 MM Diâmetro nominal 25 mm 1".	R\$ 111,47	R\$ 11.147,00
304	40,00	unidade	REGISTRO DE GAVETA, TIPO	R\$ 101,33	R\$ 4.053,20



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			BASE, ROSCÁVEL 1.1/2" PARA TUBO SOLDÁVEL E CANOPLA CROMADO		
306	50,00	unidade	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA CROMADA 15 MM 1/2"	R\$ 57,90	R\$ 2.895,00
308	50,00	unidade	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA CROMADA 25 MM	R\$ 34,70	R\$ 1.735,00
309	40,00	unidade	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" PARA TUBO SOLDÁVEL E CANOPLA CROMADO	R\$ 46,21	R\$ 1.848,40
310	70,00	unidade	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
311	30,00	unidade	RELE DE NIVEL	R\$ 108,31	R\$ 3.249,30
316	40,00	unidade	SONDA 10 MT PVC	R\$ 11,28	R\$ 451,20
318	65,00	unidade	TÊ DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 60mm x 50mm em PVC marrom de alta pressão	R\$ 49,90	R\$ 3.243,50
319	60,00	unidade	TE EM PVC BRANCO 90° ROSCÁVEL 1/2" Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 4,18	R\$ 250,80
320	60,00	unidade	TE EM PVC BRANCO 90° ROSCÁVEL 3/4" Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 4,54	R\$ 272,40
321	110,00	unidade	TE EM PVC MARROM 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM diâmetro nominal 25 x 20 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 4,73	R\$ 520,30
324	100,00	unidade	TE EM PVC MARROM 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25	R\$ 8,99	R\$ 899,00



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			MM Diâmetro nominal 50 x 25 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.		
326	160,00	unidade	TE EM PVC MARROM 90° SOLDÁVEL 25 MM diâmetro nominal 25 mm, classe A pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 0,97	R\$ 155,20
327	150,00	unidade	TE EM PVC MARROM 90° SOLDÁVEL 32 MM Diâmetro nominal 32 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 5,40	R\$ 810,00
328	60,00	unidade	TE EM PVC MARROM 90° SOLDÁVEL 40 MM Diâmetro nominal 40 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 11,54	R\$ 692,40
332	60,00	unidade	TERMINAL PRÉ-ISOLADO 35MM	R\$ 0,97	R\$ 58,20
333	60,00	unidade	TERMINAL PRÉ ISOLADO 10 MM	R\$ 0,32	R\$ 19,20
336	60,00	unidade	TERMINAL PRESSÃO 25MM	R\$ 7,46	R\$ 447,60
337	60,00	unidade	TERMINAL PRESSÃO 35MM	R\$ 7,20	R\$ 432,00
340	100,00	unidade	TOMADA EMBUTIR COM 3 PINOS DE 20 AMPERES COM PLACA	R\$ 5,13	R\$ 513,00
341	100,00	unidade	TOMADA EMBUTIR PARA TELEFONE	R\$ 4,50	R\$ 450,00
342	100,00	unidade	TOMADA EXTERNA 2P+T	R\$ 4,92	R\$ 492,00
345	100,00	unidade	TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A 250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE, SUPORTE, MÓDULO E PLACA,	R\$ 7,90	R\$ 790,00



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			COR BRANCA		
346	200,00	unidade	TOMADA RJ 45	R\$ 26,30	R\$ 5.260,00
348	40,00	unidade	TORNEIRA BÓIA DE 3/4"; PARA CAIXA D'ÁGUA	R\$ 13,32	R\$ 532,80
350	190,00	unidade	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA PARA LAVATÓRIO 1/2"	R\$ 39,99	R\$ 7.598,10
351	140,00	unidade	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA JARDIM 1/2"	R\$ 46,90	R\$ 6.566,00
353	150,00	unidade	TORNEIRA PARA FILTRO	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
354	60,00	peça	TORNEIRA PARA LAVATORIO EM INOX 1/2"	R\$ 63,56	R\$ 3.813,60
359	60,00	unidade	TUBO AGROPECUÁRIO CLASSE A 20MM 6M	R\$ 22,10	R\$ 1.326,00
360	60,00	unidade	TUBO AGROPECUÁRIO CLASSE A 25MM 6M	R\$ 27,56	R\$ 1.653,60
361	60,00	unidade	TUBO AGROPECUÁRIO PN 80 32MM 6M	R\$ 29,98	R\$ 1.798,80
362	40,00	unidade	TUBO DE DESCIDA (DESCARGA) PARA VÁLVULA DE DESCARGA 38MM X 80CM COM JOELHO AZUL	R\$ 11,00	R\$ 440,00
364	260,00	unidade	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL 20 MM Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A. 6 metros	R\$ 20,80	R\$ 5.408,00
365	260,00	unidade	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL 25 MM Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A. 6 metros	R\$ 16,20	R\$ 4.212,00
366	120,00	unidade	TUBO EM PVC MARROM	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL 32 MM Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A .6 metros		
367	110,00	unidade	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL 40 MM Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A. 6 metros	R\$ 44,90	R\$ 4.939,00
368	495,00	unidade	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL 50 MM Classe A pressão de serviço 75 M.C.A.6metros	R\$ 64,75	R\$ 32.051,25
369	185,00	unidade	TUBO EM PVC MARROM SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL 60 MM Classe A pressão de serviço 75 M.C.A. 6metros	R\$ 101,09	R\$ 18.701,65
370	60,00	unidade	TUBO PEAD DE PAREDE DUPLA CORRUGADO DN/DI 1200MM. Tipo: Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com parede dupla (interna lisa e externa corrugada). Com união ponta e bolsa com anel de vedação. Classe de Rigidez Anelar (SN): Mínimo SN4 (resistência à compressão de no mínimo 4 kN/m ²), conforme normas técnicas aplicáveis. DN/DI: 1200 milímetros• Comprimento: 6	R\$ 7.207,10	R\$ 432.426,00



PREFEITURA DE BOCAIUVA

			metros (barras com 6 metros de comprimento útil). Matéria Prima: Deverá ser fabricado com resina de PEAD virgem, garantindo as propriedades físicas e químicas necessárias para a aplicação. Identificação: Os tubos deverão apresentar marcação legível e permanente, contendo no mínimo: identificação do fabricante, norma de fabricação, DN/DI, SN e data de fabricação.		
372	80,00	unidade	TUBO PEAD DE PAREDE DUPLA CORRUGADO DN/DI 400MM tipo: tubo de polietileno de alta densidade (PEAD), com parede dupla (interna lisa e externa corrugada), com união ponta e bolsa com anel de vedação, classe de rigidez anelar (SN): mínimo SN4 (resistência à compressão de no mínimo 4 kn/m ²), conforme normas técnicas aplicáveis. DN/DI: 400 milímetros, comprimento: 6 metros, matéria prima: deverá ser fabricado com resina de PEAD virgem, garantindo as propriedades físicas e químicas necessárias para a aplicação. Identificação: os tubos deverão apresentar	R\$ 1.557,50	R\$ 124.600,00



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			marcação legível e permanente, contendo no mínimo: identificação do fabricante, norma de fabricação, DN/DI, SN e data de fabricação.		
373	80,00	unidade	TUBO PEAD DE PAREDE DUPLA CORRUGADO DN/DI 600MM Tipo: Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com parede dupla (interna lisa e externa corrugada). Com união ponta e bolsa com anel de vedação. Classe de Rigidez Anelar (SN): Mínimo SN4 (resistência à compressão de no mínimo 4 kN/m ²), conforme normas técnicas aplicáveis. DN/DI: 600 milímetros. Comprimento: 6 metros (barras com 6 metros de comprimento útil). Matéria Prima: Deverá ser fabricado com resina de PEAD virgem, garantindo as propriedades físicas e químicas necessárias para a aplicação. Identificação: Os tubos deverão apresentar marcação legível e permanente, contendo no mínimo: identificação do fabricante, norma de fabricação, DN/DI, SN e data de fabricação.	R\$ 3.268,80	R\$ 261.504,00
376	100,00	unidade	TUBO PVC BRANCO	R\$ 40,17	R\$ 4.017,00



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			40MMX6M TUBO PARA ESGOTO		
379	100,00	unidade	TUBOS PVC DN32	R\$ 28,94	R\$ 2.894,00
380	100,00	unidade	TUBOS PVC DN50; PN40	R\$ 40,30	R\$ 4.030,00
384	60,00	unidade	UNIÃO EM PVC MARROM SOLDÁVEL 50 MM Diâmetro nominal 50 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 15,97	R\$ 958,20
386	180,00	unidade	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2" Conforme às normas NBR 12904 / 1993 e NBR 12905 / 1993, corpo em bronze, resistente à corrosão, podendo ser instalada em paredes até de meio tijolo, registro integrado para regulagem de vazão e manutenção, volante do registro para regulagem manual de vazão e manutenção, parafuso de regulagem da tecla de acionamento, mola de aço inoxidável, sistema auto- limpante que dispensa lubrificação e sistema de vedação em borracha garantindo o funcionamento em alta e baixa pressão.	R\$ 196,00	R\$ 35.280,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.100.133,08	



MÉDIO					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor unitário (MÉDIO)	Valor Total
02	600,00	unidade	ABRAÇADEIRA TIPO D2	R\$ 3,22	R\$ 1.932,00
03	600,00	unidade	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2 EM ALUMÍNIO COM PARAFUSO	R\$ 0,60	R\$ 360,00
04	40,00	unidade	ACABAMENTO METÁLICO CROMADO PARA VÁLVULA DE DESCARGA- PADRÃO MÉDIO	R\$ 44,12	R\$ 1.764,80
05	60,00	unidade	ACABAMENTO PARA REGISTRO EM METAL CROMADO	R\$ 35,63	R\$ 2.137,80
07	170,00	unidade	ADAPTADOR EM PVC MARROM SOLDÁVEL COM FLANGES 20 MM Com flanges livres para caixa d' água diâmetro nominal 20 mm x 1/2", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 1,53	R\$ 260,10
08	190,00	unidade	ADAPTADOR LR EM PVC MARROM L SOLDÁVEL COM FLANGES 25 MM Com flanges livres para caixa d' água diâmetro nominal 25 mm x 3/4", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 1,60	R\$ 304,00
09	190,00	unidade	ADAPTADOR LR EM PVC MARROM SOLDÁVEL COM FLANGES 32 MM Com flanges livres para caixa d' água diâmetro nominal 32 mm x 1", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 4,33	R\$ 822,70
11	272,00	unidade	ADAPTADOR LR EM PVC	R\$ 7,37	R\$ 2.004,64



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			MARROM SOLDÁVEL COM FLANGES 50 MM Com flanges livres para caixa d' água diâmetro nominal 50 mm x 1 1/2", classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.		
12	90,00	unidade	ADESIVO PLÁSTICO EXTRAFORTE 175G Para tubos e conexões soldáveis de PVC.	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00
13	150,00	unidade	ADESIVO PLÁSTICO EXTRAFORTE 17G Para tubos e conexões soldáveis de PVC, com pincel aplicador.	R\$ 3,59	R\$ 538,50
14	160,00	unidade	ADESIVO PLÁSTICO EXTRAFORTE 850G Para tubos e conexões soldáveis de PVC, com pincel aplicador.	R\$ 43,51	R\$ 6.961,60
17	20,00	peça	ARMAÇÃO REX 1LINHA PESADA	R\$ 17,39	R\$ 347,80
18	36,00	unidade	ASPELADOR ESCAMOTEÁVEL (POP-UP) Tipo rotor, raio de alcance 15 a 20m, entrada de 1", ajuste de 40° a 360°	R\$ 125,17	R\$ 4.506,12
19	140,00	unidade	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL EM PLASTICO	R\$ 21,86	R\$ 3.060,40
21	40,00	unidade	BEJAMIM T 3 SAIDAS UNIV	R\$ 6,69	R\$ 267,60
22	20,00	peça	BEJAMIM T 3 SAIDAS UNIV	R\$ 6,69	R\$ 133,80
24	200,00	unidade	BÓIA DE 1/2" DE ALTA PRESSÃO Para caixa d água.	R\$ 79,74	R\$ 15.948,00
28	70,00	unidade	BRAÇO PARA CHUVEIRO DE ALUMÍNIO 40CM	R\$ 9,57	R\$ 669,90
29	20,00	unidade	BUCHA DE PAREDE CONVENCIONAL 6	R\$ 0,12	R\$ 2,40



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

36	150,00	unidade	BUCHA EM PVC BRANCO DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" X 3/4" Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 2,64	R\$ 396,00
37	5.100,00	metro	CABINHO FLEXIVEL 1,5MM	R\$ 1,53	R\$ 7.803,00
39	11.900,00	metro	CABINHO FLEXIVEL 2,5MM	R\$ 2,07	R\$ 24.633,00
41	11.600,00	metro	CABINHO FLEXIVEL 4MM	R\$ 3,78	R\$ 43.848,00
42	8.900,00	metro	CABINHO FLEXIVEL 6MM	R\$ 5,68	R\$ 50.552,00
43	500,00	metro	CABO 2 VIAS PP 2X1,5 MM PRETO	R\$ 5,59	R\$ 2.795,00
44	300,00	metro	CABO 2 VIAS PP 2X2,5 MM PRETO	R\$ 6,24	R\$ 1.872,00
45	1.100,00	metro	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM	R\$ 6,01	R\$ 6.611,00
46	100,00	metro	CABO COBRE NU SEÇÃO 35 MM²	R\$ 29,17	R\$ 2.917,00
50	400,00	metro	CABO FLEXIVEL 35MM	R\$ 26,91	R\$ 10.764,00
51	100,00	metro	CABO FLEXÍVEL 35MM	R\$ 26,91	R\$ 2.691,00
56	700,00	metro	CABO PP 2X1,5MM PARA INSTALAÇÕES INTERNAS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, SINALIZAÇÕES, CIRCUITOS DE COMANDO E ETC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CABO PP 2x1.5MM: TIPO: FIO CABO MODELO: CABO FLEXÍVEL PP COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	R\$ 2,80	R\$ 1.960,00



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 247-3 E NBR NM 280 DA ABNT. SELO SEGURANÇA COMPULSÓRIO INMETRO: REGISTRO 003604/2020		
59	550,00	metro	CABO PP 3X10MM CABO PP 3 CONDUTORES CONDUTOR: FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 ATÉ A SEÇÃO NOMINAL DE 6MM ² E CLASSE 5 A PARTIR DA SEÇÃO 10MM ² (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280 ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B) COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST2 NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 7286 CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENOPROPILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 1 KV A 35 KV - REQUISITOS DE DESEMPENHO NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 E NBR 6251 SEÇÃO NOMINAL: 3X10MM ² DIÂMETRO NOMINAL	R\$ 26,71	R\$ 14.690,50



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			DO CONDUTOR: 3,9MM ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO: 0,7MM ESPESSURA NOMINAL DA CAPA: 1,2MM DIÂMETRO NOMINAL EXTERNO: 14,1MM UNIPOLAR TENSÃO NOMINAL: 0,6/1KV TEMPERATURA MÁXIMA: 90°		
61	120,00	unidade	CAIXA 2x4 DE PVC SOBREPOR PARA INTERRUPTOR 2X4	R\$ 6,19	R\$ 742,80
62	100,00	unidade	CAIXA 2X4 PVC	R\$ 1,00	R\$ 100,00
65	74,00	unidade	CAIXA DAGUA 1000 LITROS FABRICADA EM POLIETILENO COM TAMPA.	R\$ 379,00	R\$ 28.046,00
66	70,00	unidade	CAIXA DAGUA 2.500 LITROS FABRICADA EM POLIETILENO COM TAMPA	R\$ 1.591,27	R\$ 111.388,90
68	60,00	unidade	CAIXA DAGUA 500 LITROS	R\$ 236,95	R\$ 14.217,00
69	20,00	unidade	CAIXA DE DESCARGA COM TUBO 40MM	R\$ 214,15	R\$ 4.283,00
70	5,00	unidade	CAIXA DE GORDURA 250X230X75MM Material PVC, com tampa.	R\$ 72,88	R\$ 364,40
71	300,00	unidade	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DIMENSÕES 4X2	R\$ 8,33	R\$ 2.499,00
84	120,00	unidade	CANOPLA PARA VALVULA DE DESCARGA	R\$ 34,13	R\$ 4.095,60
88	80,00	unidade	CAP (TAMPÃO) EM PVC MARROM SOLDÁVEL 20 MM Diâmetro nominal 20 mm, classe	R\$ 0,58	R\$ 46,40



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			A, pressão de serviço 75 M.C.A.		
90	20,00	unidade	CAP (TAMPÃO) EM PVC MARROM SOLDÁVEL 32 MM Diâmetro nominal 32 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 1,61	R\$ 32,20
91	50,00	unidade	CAP (TAMPÃO) EM PVC MARROM SOLDÁVEL 40 MM Diâmetro nominal 40 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 3,97	R\$ 198,50
92	50,00	unidade	CHUVEIRO ELETRICO 110V, 4 TEMPERATURAS GARANTIA 12 MESES, NA COR BRANCA, 5400W.	R\$ 49,07	R\$ 2.453,50
93	110,00	unidade	CHUVEIRO ELETRICO 4800WX127V	R\$ 45,02	R\$ 4.952,20
94	52,00	unidade	COLA PARA CANO PVC 175GR	R\$ 11,04	R\$ 574,08
95	100,00	unidade	CONECTOR BIMETALICO 10MM	R\$ 7,99	R\$ 799,00
97	110,00	unidade	CONECTOR BIMETALICO 25MM	R\$ 10,63	R\$ 1.169,30
98	110,00	unidade	CONECTOR BIMETALICO 35MM	R\$ 14,33	R\$ 1.576,30
102	30,00	unidade	CONECTOR TIPO "U" 3/4	R\$ 16,66	R\$ 499,80
103	200,00	unidade	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, COR BRANCA	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
107	30,00	unidade	CURVA 90" PVC LONGA ROSCA 1.1/2"	R\$ 29,11	R\$ 873,30
109	100,00	unidade	CURVA PARA ELETRODUTO 25MM X 90°	R\$ 5,20	R\$ 520,00



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

111	90,00	unidade	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 1"ROSCA	R\$ 5,74	R\$ 516,60
113	120,00	unidade	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES MODELO DIM	R\$ 22,40	R\$ 2.688,00
114	160,00	unidade	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES MODELO DIM	R\$ 20,35	R\$ 3.256,00
115	180,00	unidade	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES MODELO DIM	R\$ 18,23	R\$ 3.281,40
116	190,00	unidade	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	R\$ 42,67	R\$ 8.107,30
117	190,00	unidade	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES MODELO DIM	R\$ 23,02	R\$ 4.373,80
118	180,00	unidade	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	R\$ 53,00	R\$ 9.540,00
120	190,00	unidade	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES MODELO DIM	R\$ 18,25	R\$ 3.467,50
122	100,00	unidade	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES MODELO DIM	R\$ 19,31	R\$ 1.931,00
125	250,00	unidade	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMPERES MODELO DIM	R\$ 19,44	R\$ 4.860,00
128	120,00	unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES MODELO NEMA PRETO	R\$ 72,15	R\$ 8.658,00
129	160,00	unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMPERES MODELO DIM	R\$ 30,37	R\$ 4.859,20
135	175,00	unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES MODELO DIM	R\$ 27,70	R\$ 4.847,50
136	150,00	unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMPERES MODELO DIM	R\$ 56,30	R\$ 8.445,00
142	120,00	unidade	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES MODELO NEMA	R\$ 9,05	R\$ 1.086,00



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			PRETO		
145	60,00	unidade	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES MODELO DIM	R\$ 6,28	R\$ 376,80
146	190,00	unidade	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES MODELO NEMA PRETO	R\$ 21,15	R\$ 4.018,50
148	130,00	unidade	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES MODELO NEMA PRETO	R\$ 10,76	R\$ 1.398,80
149	130,00	unidade	DISJUNTOR UNIPOLAR 63 AMPERES MODELO DIM	R\$ 7,61	R\$ 989,30
151	120,00	unidade	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 AMPERES MODELO NEMA (PRETO)	R\$ 41,12	R\$ 4.934,40
155	60,00	metro	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4	R\$ 25,33	R\$ 1.519,80
156	100,00	metro	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/2 PESADO	R\$ 70,59	R\$ 7.059,00
157	100,00	metro	ELETRODUTO GALVANIZADO 2 PESADO	R\$ 78,90	R\$ 7.890,00
160	100,00	metro	ELETRODUTO PVC 32MM BOLSA	R\$ 6,06	R\$ 606,00
162	150,00	unidade	ENGATE HIDRÁULICO 40CM Material PVC, flexível, bitola 1/2".	R\$ 8,17	R\$ 1.225,50
166	35,00	unidade	EXTENSÃO ELÉTRICA C/10 METROS	R\$ 45,75	R\$ 1.601,25
172	100,00	metro	FIO CORDÃO PARALELO PRETO EXTENSÃO 2 X 1,5MM	R\$ 4,63	R\$ 463,00
173	1.200,00	metro	FIO CORDÃO PARALELO PRETO EXTENSÃO 2 X 2,5MM	R\$ 6,03	R\$ 7.236,00
175	60,00	metro	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	R\$ 6,03	R\$ 361,80
178	1.050,00	unidade	FITA ISOLANTE 20 MT	R\$ 7,61	R\$ 7.990,50



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

179	120,00	unidade	FITA ISOLANTE BRANCA Antichama 18mm x 10m	R\$ 6,42	R\$ 770,40
181	70,00	unidade	FITA ISOLANTE VERMELHA Antichama 18mm x 10m	R\$ 5,17	R\$ 361,90
182	325,00	unidade	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 Fita vedante não sintetizada de politetrafluoretileno, auto lubrificação, resiste à temperaturas de 90 °C à 240 °C e à agentes químicos, produzido conforme norma ABNT 13124.	R\$ 7,88	R\$ 2.561,00
183	270,00	unidade	FITA VEDA ROSCA DE 18MM X 25 M	R\$ 8,96	R\$ 2.419,20
184	60,00	unidade	GRAMPO MIGUELÃO	R\$ 0,14	R\$ 8,40
185	70,00	unidade	GRELHA INOX QUADRADA PARA CAIXA SIFONADA 150X150MM	R\$ 35,93	R\$ 2.515,10
187	60,00	unidade	HASTE DE ATERRAMENTO - COBREDA 3/4" X 2,40M	R\$ 71,22	R\$ 4.273,20
189	30,00	unidade	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS CONJUGADO COM TOMADA 10A	R\$ 12,10	R\$ 363,00
191	60,00	unidade	INTERRUPTOR EMBUTIDO 2 SESÃO COM PLACA	R\$ 13,36	R\$ 801,60
193	50,00	unidade	INTERRUPTOR EMBUTIR COM 2 TECLAS COM PLACA .	R\$ 13,36	R\$ 668,00
194	100,00	unidade	INTERRUPTOR EMBUTIR COM 3 TECLAS COM PLACA.	R\$ 14,54	R\$ 1.454,00
195	100,00	unidade	INTERRUPTOR EMBUTIR PARA CAMPAINHA COM PLACA	R\$ 13,32	R\$ 1.332,00
197	140,00	unidade	INTERRUPTOR SIMPLES, DUAS TECLAS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V),	R\$ 13,36	R\$ 1.870,40



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE SUPORTE, MÓDULO E PLACA, COR BRANCA		
198	90,00	unidade	INTERRUPTOR SIMPLES, TRÊS TECLAS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE SUPORTE, MÓDULO E PLACA, COR BRANCA	R\$ 14,54	R\$ 1.308,60
209	100,00	unidade	JOELHO EM PVC MARROM 45° SOLDÁVEL 25 MM Diâmetro nominal 25 mm, classe A pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 1,43	R\$ 143,00
211	110,00	unidade	JOELHO EM PVC MARROM 45° SOLDÁVEL 40 MM Diâmetro nominal 40 mm, classe 15 pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 5,34	R\$ 587,40
214	200,00	unidade	JOELHO EM PVC MARROM 90° SOLDÁVEL 20 MM Diâmetro nominal 20 mm, classe 15 pressão de serviço 75 M.C. A	R\$ 0,93	R\$ 186,00
216	150,00	unidade	JOELHO EM PVC MARROM 90° SOLDÁVEL 32 MM Diâmetro nominal 90 mm, classe 15 pressão de serviço 75 M.C. A	R\$ 2,62	R\$ 393,00
219	140,00	unidade	JOELHO EM PVC MARROM 90° SOLDÁVEL 60 MM Diâmetro nominal 60 mm, classe 15 pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 18,28	R\$ 2.559,20
224	60,00	unidade	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 1/2" 25MM	R\$ 4,05	R\$ 243,00



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

225	30,00	unidade	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100MM 50MM	R\$ 10,76	R\$ 322,80
236	170,00	unidade	LAMPADA LED BULBO 50W	R\$ 19,94	R\$ 3.389,80
240	300,00	unidade	LAMPADA MISTA 250W X 220V E-27	R\$ 44,54	R\$ 13.362,00
243	300,00	unidade	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W 6000K	R\$ 39,35	R\$ 11.805,00
245	100,00	unidade	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	R\$ 18,97	R\$ 1.897,00
248	60,00	unidade	LUVA EM PVC BRANCO ROSCÁVEL 1" Classe A pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 7,15	R\$ 429,00
252	200,00	unidade	LUVA EM PVC MARROM DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM Diâmetro nominal 25 x 20 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 1,82	R\$ 364,00
254	100,00	unidade	LUVA EM PVC MARROM DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 50 MM Diâmetro nominal 60 x 50 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 12,57	R\$ 1.257,00
255	60,00	unidade	LUVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL 20 MM Diâmetro nominal 20 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 1,11	R\$ 66,60
256	100,00	unidade	LUVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL 25 MM Diâmetro nominal 25 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 1,22	R\$ 122,00
258	60,00	unidade	LUVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL 40 MM Diâmetro nominal 40 mm, classe A,	R\$ 4,15	R\$ 249,00



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			pressão de serviço 75 M.C.A.		
259	100,00	unidade	LUVA EM PVC MARROM SOLDÁVEL 50 MM Diâmetro nominal 50 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 5,31	R\$ 531,00
262	200,00	unidade	LUVA PARA ELETRODUTO 1 1/2"	R\$ 2,56	R\$ 512,00
269	30,00	unidade	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO - 50MM	R\$ 2,90	R\$ 87,00
271	200,00	metro	MANGUEIRA SINFONADA 3/4" AMARELA PARA PAREDE	R\$ 1,41	R\$ 282,00
272	60,00	unidade	NIPLE EM PVC BRANCO ROSCÁVEL 1 1/2" Classe A pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 10,83	R\$ 649,80
273	60,00	unidade	NIPLE EM PVC BRANCO ROSCÁVEL 1/2" Classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 0,92	R\$ 55,20
274	60,00	unidade	NIPLE EM PVC BRANCO ROSCÁVEL 3/4" Classe A pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 1,35	R\$ 81,00
275	20,00	unidade	PASTA LUBRIFICANTE PARA JUNTAS ELÁSTICAS Tipo: Pasta lubrificante específica para facilitar a união de tubos e conexões com juntas elásticas (anéis de borracha). Peso: 1 kg. Compatibilidade: Deverá ser compatível com materiais como PEAD, PVC e outros utilizados em sistemas de tubulação com juntas elásticas, sem causar degradação ou inchamento dos anéis de vedação. Propriedades: A pasta deverá ser atóxica, baixo	R\$ 32,64	R\$ 652,80



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			odor, não inflamável e possuir boa aderência e lubricidade para garantir o encaixe perfeito e a vedação das juntas. Embalagem: A embalagem deve ser resistente e garantir a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.		
276	100,00	unidade	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	R\$ 2,41	R\$ 241,00
278	60,00	unidade	PLACA COM FURO SAIDA DE FIO 4"X2", INCLUSIVE SUPORTE E PLACA, COR BRANCA.	R\$ 4,26	R\$ 255,60
281	50,00	unidade	PLUGUE BIPOLAR 2P FEMEA 10A	R\$ 6,00	R\$ 300,00
282	50,00	unidade	PLUGUE BIPOLAR 2P MACHO 10A	R\$ 5,12	R\$ 256,00
285	2,00	unidade	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR; Capacidade 48 disjuntores DIN chapa de aço com barramento trifasico	R\$ 493,56	R\$ 987,12
288	120,00	unidade	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3/4 CHAVES PVC	R\$ 18,93	R\$ 2.271,60
289	100,00	unidade	REATOR DE PARTIDA RAPIDA 2X 20W, 110 V 50/60 HZ	R\$ 34,17	R\$ 3.417,00
293	100,00	unidade	REATOR ELETRONICO 2X20	R\$ 44,46	R\$ 4.446,00
294	100,00	unidade	REATOR ELETRONICO 2X40	R\$ 47,97	R\$ 4.797,00
295	200,00	unidade	RECEPTACULO PARA LÂMPADA E-27	R\$ 6,14	R\$ 1.228,00
299	30,00	unidade	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIÂMETRO NOMINAL 20 MM Diâmetro nominal 20 MM (3/4").	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

301	120,00	unidade	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 20 MM Diâmetro nominal 20 mm 3/4".	R\$ 53,57	R\$ 6.428,40
303	60,00	unidade	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 40 MM Diâmetro nominal 40 mm 1 1/2".	R\$ 99,16	R\$ 5.949,60
305	40,00	unidade	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" PARA TUBO SOLDÁVEL E CANOPLA CROMADO	R\$ 60,28	R\$ 2.411,20
307	100,00	unidade	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA CROMADA 20 MM Diâmetro nominal 20 mm 3/4"	R\$ 34,65	R\$ 3.465,00
312	125,00	unidade	RELE FOTOELETRICO 110V P/BASE	R\$ 16,21	R\$ 2.026,25
313	100,00	unidade	RELE FOTOELETRICO 220V P/BASE	R\$ 15,54	R\$ 1.554,00
314	160,00	unidade	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA	R\$ 47,83	R\$ 7.652,80
315	40,00	unidade	ROLDANA REX LOUCA	R\$ 6,77	R\$ 270,80
317	60,00	unidade	TAMPA CEGA PARA CAIXA DE PASSAGEM 4X2 BRANCO	R\$ 4,63	R\$ 277,80
322	60,00	unidade	TE EM PVC MARROM 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32 MM Diâmetro nominal 40 x 32 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 10,00	R\$ 600,00
323	80,00	unidade	TE EM PVC MARROM 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20 MM Diâmetro nominal 50 x 20 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 11,32	R\$ 905,60
325	200,00	unidade	TE EM PVC MARROM 90°	R\$ 0,89	R\$ 178,00



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			SOLDÁVEL 20 MM Diâmetro nominal 20 mm, classe A pressão de serviço 75 M.C.A.		
329	100,00	unidade	TE EM PVC MARROM 90° SOLDÁVEL 50 MM Diâmetro nominal 50 mm, classe a, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
330	100,00	unidade	TE EM PVC MARROM DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 90° DE REDUÇÃO 32 X 25MM Diâmetro nominal 32 x 25 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 8,10	R\$ 810,00
331	60,00	unidade	TERMINAL PRÉ-ISOLADO 25MM	R\$ 1,02	R\$ 61,20
334	60,00	unidade	TERMINAL PRE ISOLADO 16 MM	R\$ 0,67	R\$ 40,20
335	60,00	unidade	TERMINAL PRE ISOLADO 50 MM	R\$ 1,87	R\$ 112,20
338	100,00	unidade	TOMADA DUPLA EMBUTIR COM 3 PINOS 10 AMPERES COM PLACA	R\$ 8,48	R\$ 848,00
339	100,00	unidade	TOMADA EMBUTIR COM 3 PINOS 10 AMPERES COM PLACA	R\$ 4,79	R\$ 479,00
343	200,00	unidade	TOMADA FEMEA	R\$ 4,72	R\$ 944,00
344	240,00	unidade	TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A 250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, COR BRANCA	R\$ 9,90	R\$ 2.376,00
347	40,00	unidade	TORNEIRA BÓIA DE 1/2"; PARA	R\$ 9,88	R\$ 395,20



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

CAIXA D'ÁGUA					
349	140,00	unidade	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA PARA PIA 1/2"	R\$ 45,23	R\$ 6.332,20
352	130,00	unidade	TORNEIRA ESFERA 1/2 DE METAL PARA JARDIM	R\$ 23,25	R\$ 3.022,50
355	60,00	unidade	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM PVC	R\$ 7,69	R\$ 461,40
356	130,00	unidade	TORNEIRA PIA COZINHA INOX BICA MÓVEL 1/2"	R\$ 65,77	R\$ 8.550,10
357	60,00	unidade	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM PRETA Com anel. bucha de redução de 1/2" para 3/4" e bico para mangueira.	R\$ 2,25	R\$ 135,00
358	6,00	unidade	TRANSFORMADOR DE 5000W Auto transformador com 02 fios na entrada para 127 volts e 02 fios na saída de 220 volts – ou seja este equipamento transforma a rede elétrica de 110 volts para 220 volts de um lado do equipamento, e do outro lado transforma a rede elétrica de 220 volts para 110 volts conforme necessidade do trabalho local.	R\$ 258,74	R\$ 1.552,44
363	100,00	unidade	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO BRANCO DN38MM	R\$ 19,17	R\$ 1.917,00
371	50,00	unidade	TUBO PEAD DE PAREDE DUPLA CORRUGADO DN/DI 300MM tipo: tubo de polietileno de alta densidade (PEAD), com parede dupla (interna lisa e	R\$ 862,78	R\$ 43.139,00



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

			externa corrugada), com união ponta e bolsa com anel de vedação, classe de rigidez anelar (SN): mínimo SN4 (resistência à compressão de no mínimo 4 kn/m ²), conforme normas técnicas aplicáveis. DN/DI: 300 milímetros, comprimento: 6 metros, matéria prima: deverá ser fabricado com resina de PEAD virgem, garantindo as propriedades físicas e químicas necessárias para a aplicação. Identificação: os tubos deverão apresentar marcação legível e permanente, contendo no mínimo: identificação do fabricante, norma de fabricação, DN/DI, SN e data de fabricação.		
374	50,00	unidade	TUBO PEAD DE PAREDE DUPLA CORRUGADO DN/DI 800MM Tipo: Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com parede dupla (interna lisa e externa corrugada). Com união ponta e bolsa com anel de vedação. Classe de Rigidez Anelar (SN): Mínimo SN4 (resistência à compressão de no mínimo 4 kN/m ²), conforme normas técnicas aplicáveis. DN/DI: 800 milímetros Comprimento: 6 metros (barras	R\$ 4.779,31	R\$ 238.965,50



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

			com 6 metros de comprimento útil). Matéria Prima: Deverá ser fabricado com resina de PEAD virgem, garantindo as propriedades físicas e químicas necessárias para a aplicação. Identificação: Os tubos deverão apresentar marcação legível e permanente, contendo no mínimo: identificação do fabricante, norma de fabricação, DN/DI, SN e data de fabricação.		
375	260,00	unidade	TUBO PVC BRANCO 100MMX6M TUBO PARA ESGOTO	R\$ 74,89	R\$ 19.471,40
377	100,00	unidade	TUBO PVC BRANCO 50MMX6M TUBO PARA ESGOTO	R\$ 56,49	R\$ 5.649,00
378	100,00	unidade	TUBOS PVC DN25	R\$ 24,09	R\$ 2.409,00
381	100,00	unidade	UNIÃO EM PVC MARROM SOLDÁVEL 20 MM Diâmetro nominal 20 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 6,68	R\$ 668,00
382	200,00	unidade	UNIÃO EM PVC MARROM SOLDÁVEL 25 MM Diâmetro nominal 25 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 4,51	R\$ 902,00
383	100,00	unidade	UNIÃO EM PVC MARROM SOLDÁVEL 32 MM Diâmetro nominal 32 mm, classe A, pressão de serviço 75 M.C.A.	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
385	80,00	unidade	UNIÃO EM PVC MARROM SOLDÁVEL 60 MM Diâmetro nominal 60 mm, classe A,	R\$ 62,11	R\$ 4.968,80



			pressão de serviço 75 M.C.A.		
387	140,00	unidade	VÁLVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3. 1/2" X 1. 1/2	R\$ 30,18	R\$ 4.225,20
388	10,00	unidade	VÁLVULA HORIZONTAL DE METAL 1.1/2	R\$ 44,65	R\$ 446,50
389	8,00	unidade	VALVULA SOLENOIDE 1./2" Com controle de fluxo, corpo em nylon reforçado, operação em 24 VCA (para uso com controlador)	R\$ 49,40	R\$ 395,20
VALOR TOTAL				R\$ 977.441,10	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atender às necessidades das secretarias municipais de EDUCAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, OBRAS, TRANSPORTE, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURA E ESPORTE, as secretarias solicitantes justificam a necessidade da contratação na descrição seguinte: A **Secretaria de Transporte Trânsito e Iluminação Pública**, justifica a aquisição de materiais elétricos para atender ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento do parque luminoso do município de Bocaiuva – MG. A Administração Pública encontra-se responsável por gerenciar o parque de iluminação pública municipal e as instalações elétricas dos prédios públicos. A **Secretaria de Cultura**, justifica a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos como uma decisão estratégica e necessária, visando garantir a eficiência operacional e a segurança das instalações destinadas aos serviços culturais e turísticos, o quantitativo a ser licitado é para atender a sede da secretaria na Estação Ferroviária, Casa de Memória Família Souza, Praça de Eventos e Centro Cultural Henfil sendo que os imóveis necessitam de manutenção, adequação e adaptação. A **Secretaria de Meio Ambiente**, justifica a necessidade da contratação de materiais elétricos e hidráulicos para a manutenção de importantes



estruturas municipais, como o Cemitério Municipal, Parque Municipal, o Terminal Rodoviário, a parte de limpeza e conservação dos distritos e comunidades rurais, além da sede administrativa da secretaria, garantindo a eficiência das atividades desenvolvidas por esses setores, torna-se imprescindível a disponibilização dos materiais elétricos e hidráulicos, pois os locais demandam constantes intervenções estruturais, reparos, manutenções corretivas e preventivas, bem como pequenas obras e adequações físicas que garantam a funcionalidade, segurança e eficiência dos espaços públicos sob responsabilidade da pasta. **A Secretaria de Obras**, justifica a de aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atender as diversas demandas de manutenção, reparos e execução de pequenos serviços realizados pelas equipes da Secretaria de Obras, garantindo a funcionalidade da infraestrutura pública e evitando a paralisação de atividades essenciais. Considerando que as necessidades de manutenção e obras ocorrem de forma frequente e imprevisível, torna – se indispensável que a secretaria possua mecanismos que possibilitem a aquisição dos materiais, assegurando assim o bom funcionamento das estruturas públicas. **A secretaria de Governo** fundamenta a necessidade da contratação dos materiais elétricos e hidráulicos visando a manutenção das atividades desenvolvidas pela secretaria, que é responsável pela manutenção do Centro Administrativo e setores ligados a secretaria sendo os materiais de suma importância para garantir o pleno funcionamento das instalações, visando atender a necessidade de conservação da infraestrutura e garantir a continuidade dos serviços prestados, bem como assegurar o atendimento à população de forma adequada e sem interrupções. **A Secretaria de Esporte**, justifica a necessidade de reestruturação da rede elétrica e atualização dos sistemas de iluminação do Ginásio Poliesportivo Waldemar Valle de Menezes e demais espaços esportivos. A inclusão de projetores LED de alta performance visa a eficiência energética e redução de custos com eletricidade e manutenção, dado que são itens de reposição frequente devido ao uso intensivo. A padronização dos componentes assegura a compatibilidade técnica nas manutenções preventivas, garantindo que os espaços esportivos operem dentro das normas de segurança e ofereçam visibilidade adequada para atletas e usuários, os materiais hidráulicos são necessários para a implantação e manutenção corretiva/ preventiva do sistema de irrigação da Praça de Esportes e demais unidades esportivas. **A Secretaria de Educação**, justifica a necessidade de aquisição de materiais



elétricos e hidráulicos para atender as demandas de manutenção preventiva e corretiva das 30 unidades escolares da rede pública municipal, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação dos espaços escolares, sendo que a aquisição desses materiais é indispensável para a realização de reparos e adequações nas instalações elétricas e hidrossanitárias, tais como substituição de fiações, tomadas, disjuntores, lâmpadas, torneiras, registros, conexões, tubulações, vasos sanitários, entre outros itens essenciais ao pleno funcionamento das escolas. **A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, justifica a necessidade de aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para garantir a continuidade dos serviços sociais nos 17 prédios sobre a responsabilidade da secretaria que necessitam de manutenção, adequação e adaptações, sendo necessários os itens. **A Secretaria Municipal de Saúde**, justifica a necessidade de aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atender as necessidades de manutenção dos prédios públicos vinculados a secretaria, os quais foram construídos há mais de 08 anos, faz-se necessário adquirir os materiais para tais intervenções, os ambientes bem conservados e funcionais contribuem para um atendimento de qualidade aos cidadãos que utilizam os serviços de saúde e outros serviços públicos.

Quanto ao quantitativo solicitado para ser licitado se justifica diante de todos os pontos que foram mencionados acima, e ainda nos quantitativo dos itens comprados das atas anteriores, tendo em vista que a maior parte dos setores e órgãos não têm condições de elaboração antecipada, pois são diversas as demandas e a diversidade de público atendido, além da expectativa de aumento desse público e dos serviços ofertados, aumentando a demanda de adequações e construções de novos locais de atendimentos.

Posto isso, todas as rotinas administrativas destes órgãos necessitam dos itens a serem licitados, e mostra-se essencial a aquisição para o pleno funcionamento da Administração Pública.

A utilização do Pregão Eletrônico utilizando Sistema de Registro de Preços, permitirá atender as necessidades das secretarias municipais, de forma eficaz e eficiente, uma vez que os produtos serão adquiridos ao menor preço, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência.



A aquisição dos produtos através de Pregão Eletrônico utilizando o SRP, permitirá ainda a ampla concorrência, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

Desse modo, torna-se necessário a aquisição dos produtos, conforme justificativas individualizadas apresentadas pelas secretarias constantes nos DFD (Documentos de Formalização de Demandas) constantes nos autos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DO PLANEJAMENTO.

4.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

4.2. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 3.077.574,18 (Três milhões, setenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).**

Baseado nos relatórios de preços estimativos médio e mediano, bem como a justificativa da realização da pesquisa de preços constante nos autos

4.3. Os itens solicitados não necessitam de logística reversa.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo **10 (dez) dias úteis**, na cidade de **Bocaiuva – MG**, nos locais indicados pelas secretarias solicitantes, através da Ordem de Compra emitida pela Departamento de Compras municipal.

5.1.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 5 (cinco) dias uteis**, a contar da



notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2. A entrega dos produtos no prazo correto é fundamental para garantir a disponibilidade e a qualidade dos produtos, permitindo uma melhor gestão dos estoques, uma vez que as secretarias não dispõem de grandes espaços para armazenamento de grandes quantidades de produtos. A entrega no prazo e na validade estipulada possibilita também um controle eficiente do consumo, permitindo ajustes na quantidade solicitada caso haja variações na demanda, evitando desperdícios, bem como a falta dos produtos.

5.1.3. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 70% de sua validade, contados da data de fabricação.

- a) Tendo a hipótese da impossibilidade de atender a condição estipulada por este órgão, a empresa deverá obrigatoriamente, encaminhar documentação com a justificativa prévia, com todas as informações sobre a impossibilidade do atendimento da validade conforme solicitado, devendo o Gestor de Contrato analisar a possibilidade ou não do atendimento da proposta.
- b) Na possibilidade de a contratada enviar o material sem a devida justificativa, os fiscais e gestores do contrato poderão analisar a possibilidade de aceitar ou não o recebimento do material, sendo que em caso excepcional, onde a secretaria admitir a entrega, o fornecedor, quando acionado e notificado, deverá proceder à substituição imediata, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

5.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

6.1. A solicitação de apresentação de amostras poderá ocorrer durante toda a vigência da contratação, e se justifica para análise da qualidade do produto apresentado, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) O prazo para apresentação da amostra será de até 10 (dez) dias úteis após a convocação. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado



durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

- b) A amostra deverá ser entregue no local indicado pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h às 17h, sem custos adicionais, sendo que a empresa assumirá total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Não se aplica

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

8.1. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras, sempre que couber: o menor impacto sobre recursos naturais; logística reversa, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados para produção dos produtos.

8.2. Serão adotados, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

8.3. A (s) contratada (s) deverá (ão):

- a) Utilizar veículo transportador, com obediência a legislação pertinente, para preservação e uso seguro do produto.
- b) Adotar sempre que couber, a logística reversa, prática necessária e segura, uma vez que promove ciclos de armazenagem dos produtos, evitando a reutilização de embalagens e descarte, conforme se observam as leis ambientais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. São obrigações da Contratante:



- 9.1.1. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o item com avarias ou defeitos;



10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Adotar os critérios e boas práticas como diretrizes para a sustentabilidade, sempre que couber: o menor impacto sobre recursos naturais; logística reversa, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras; entre outras.

10.1.8. Adotar, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

10.1.9. Utilizar veículo transportador, com obediência a legislação pertinente, para preservação e uso seguro do objeto.

10.1.10. Adotar sempre que couber, a logística reversa, prática necessária e segura, uma vez que promove ciclos de armazenagem dos produtos, evitando a reutilização de embalagens e descarte, conforme se observam as leis ambientais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais



cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Sendo **os fiscais** do contrato:

13.3. - A servidora **Gracielle Pereira da Costa**, nomeada através da Portaria Municipal de Nº 125/2025 para fiscalizar o contrato da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

13.4. - A servidora **Anne Karine de Souza**, matrícula:21130, designada para fiscalizar o contrato através da portaria nº 162/2025 referente a Secretaria de Educação.

13.5. - A Servidora **Cláudia Eliene Ramos Miranda**, inscrita no CPF sob o nº 042.705.946-16, matrícula 20120 designada para fiscalizar o contrato referente a Secretaria de Desenvolvimento Social.

13.6. - O servidor **Alessandro Fabrício de Souza Fantocci**, inscrito no CPF sob o nº 053.993.036-98, nomeado fiscal do contrato da Secretaria de Governo.

13.7. - A servidora **Ivailma Aparecida Durais**, foi designada fiscal do contrato da Secretaria de Saúde.



13.8. - O servidor **João Henrique Ferreira**, matrícula nº 21229, nomeado fiscal do contrato referente a Secretaria de Transporte Trânsito e Iluminação Pública.

13.9. - O servidor **Moisés Luís de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 056.895.716-44, nomeado fiscal do contrato referente a Secretaria de Cultura.

13.10. - O servidor **Paulo Cesar Praes**, matrícula nº 522, nomeado fiscal do contrato referente a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

13.11. - A servidora **Franciele Ramos Silva**, nomeada fiscal do contrato referente a Secretaria de Esporte.

13.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.13. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line,



mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE.

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Em caso de prorrogação do contrato ou ata de registro de preços, os valores da contratação serão reajustados, respeitando para tanto a variação do **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses.

15.3. A EMPRESA e a PREFEITURA poderão restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme determina o artigo 25, §7º da Lei 14.133/2021.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;**
- II - Multa;**
- III - Impedimento de licitar e contratar;**
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível



hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

18. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

Bocaiuva (MG), 14 de maio de 2026.



Assinado Digitalmente por JOSE FABIO DO
NASCIMENTO

Distrito Escolar Avenida - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

José Fábio Do Nascimento

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento



Assinado Digitalmente por MARIA LUZIA
LEAL FERREIRA LEITE

Distrito Escolar Avenida - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Maria Luzia Leal Ferreira Leite

Secretária Municipal de Educação



Assinado Digitalmente por ROSELY DA
SILVA EFRAIM

Distrito Escolar Avenida - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Rosely Da Silva Efraim

Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**



Assinado Digitalmente por ANA PAULA PAZ
VIEIRA

Certificado Eletrônico Avançado - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Ana Paula Paz Vieira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



Assinado Digitalmente por PEDRO LUCIO
TORRES DA SILVA

Certificado Eletrônico Avançado - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Pedro Lucio Torres da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Assinado Digitalmente por CAMILLA
TAVARES MURTA ALVES

Certificado Eletrônico Avançado - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Camila Tavares Murta Alves

Secretária Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo



Assinado Digitalmente por MARIO
FERNANDO VELOSO

Certificado Eletrônico Avançado - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Mário Fernando Veloso

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação



Assinado Digitalmente por IZABELLA
TORRES QUEIROGA

Certificado Eletrônico Avançado - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Izabela Torres Queiroga

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Assinado Digitalmente por shirley

Certificado Eletrônico Avançado - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Shirley Simone Siqueira Leite Rosa

Secretária Municipal de Saúde



Assinado Digitalmente por ISAIAS ALVES
DA CRUZ

Comitê de Esporte de Bocaiuva - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Isaias Alves da Cruz
Secretário Municipal de Esporte



Assinado Digitalmente por ROSELY DA
SILVA EFRAIM

Comitê de Esporte de Bocaiuva - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA